

Proc. Administrativo 1.651/2024

De: Luciane G. - DDE-DT

Para: DA-DC - Divisão de Compras

Data: 25/04/2024 às 14:55:53

Setores envolvidos:

GP-CG, DA-DC, DDE-DT, DECE, DECE-DCA

Solicitação de Abertura de Processo para Contratação de Show Artístico para a Festa da Cana 2024 - Artista "Thiago Bravo"

A presente solicitação visa a contratação, por meio da realização de processo de INEXIGIBILIDADE, em conformidade com a Lei 14.133/21, de show artístico de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Igarapava quando da realização do 43º Festa da Cana, a realizar-se de 22 à 26 de maio na Praça de Eventos, apresentando detalhadamente sua necessidade e identificando no mercado a melhor maneira de supri-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Em 2024 Igarapava completará 183 anos no dia 22 de maio e à exemplo de todos os anos é realizada a Festa da Cana, evento este realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava para comemorar o aniversário da cidade, com a participação de toda a população local e visitantes.

A comemoração do aniversário de Igarapava é um evento já constante no Calendário Anual de Eventos do Município e conta com a participação de artistas nacionais regionais e locais, atividades recreativas e manifestações culturais alusivas à data.

Trata-se da presente requisição, a contratação do artista "Thiago Brado".

—
Luciane Batista Gobbi

PM Igarapava

Anexos:

Documemnto_de_Formalizacao_de_Demandas_artsita_Thiago_Brado.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório para Contratação por Inexigibilidade.

Exmo. Senhor:

Pelo presente, solicitamos a devida autorização para abertura de processo Licitatório para Contratação por Inexigibilidade do artista “Thiago Brado” para comemoração da 43^a Festa da Cana, festa do Município de Igarapava.

O Show artístico será realizado na Praça de Eventos Municipal, palco de muitas festividades do Município.

A finalidade da Contratação é fortalecer a tradicional festa que tem como intuito a comemoração do aniversário de 183 anos do Município de Igarapava.

Com relação a previsão do cronograma do horário do show, a abertura da festa iniciará as 17:00 horas e terá como atração principal (20:00) no dia 22/05/2024 show do artista “Thiago Brado”.

Atenciosamente,

Igarapava-SP., 25 de abril de 2024.

Germano Balthazar Barboza
Diretor Departamento de Educação, Cultura e Esporte

Ao Exmo. Senhor
José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal
Igarapava – SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBF9-BD10-36A8-534A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERMANO BALTHAZAR BARBOZA (CPF 094.XXX.XXX-28) em 26/04/2024 02:43:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BBF9-BD10-36A8-534A>

Proc. Administrativo 1- 1.651/2024

De: Luciane G. - DDE-DT

Para: -

Data: 25/04/2024 às 14:56:55

Setores envolvidos:

DA-DC, DDE-DT, DECE, DECE-DCA

Solicitação de Abertura de Processo para Contratação de Show Artístico para a Festa da Cana 2024 - Artista "Thiago Bravo"

Segue Estudo Técnico Preliminar.

—
Luciane Batista Gobbi

PM Igarapava

Anexos:

ETP_Thiago_Brado.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Previsão Legal do ETP na Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) *XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*

Departamentos Requisitantes	Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Germano Balthazar de Souza Divisão Municipal de Cultura – Klisman Ferreira Zuccarelli
Equipe Técnica	Klisman Ferreira Zuccarelli – Chefe Divisão Municipal de Cultura. Luciane Batista Gobbi – Oficial Administrativo.
Processo Administrativo	

INTRODUÇÃO.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Igarapava, município localizado às margens do Rio Grande, possui um forte potencial turístico alcançando no ano de 2019 o selo de Município de Interesse Turístico (MIT) e importantes projetos incorporaram o cenário turístico.

Em 2024 Igarapava completará 183 anos no dia 22 de maio e à exemplo de todos os anos é realizada a Festa da Cana, evento este realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava para comemorar o aniversário da cidade, com a participação de toda a população local e visitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

A comemoração do aniversário de Igarapava é um evento já constante no Calendário Anual de Eventos do Município e conta com a participação de artistas nacionais regionais e locais, atividades recreativas e manifestações culturais alusivas à data.

O presente estudo visa a contratação, por meio da realização de processo licitatório, em conformidade com a Lei 14.133/21, de show artístico de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Igarapava quando da realização do 43º Festa da Cana, a realizar-se de 22 à 26 de maio na Praça de Eventos, apresentando detalhadamente sua necessidade e identificando no mercado a melhor maneira de supri-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Trata-se da necessidade de contratação de show artístico para apresentação cultural na 43ª Festa da Cana de Igarapava, de 22 à 26 de maio de 2024, na Praça de Eventos – R. Azárias Arantes, 507-621 - Jardim Paulista, Igarapava – SP., como forma de promover cultura, lazer e entretenimento à toda a população e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Trata-se de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei: Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...] § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório. No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação, fazendo-se primordial a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade;

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- i) Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- ii) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - Justificativa do preço.

IV- Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

e) Ato Constitutivo ou Estatuto Social da empresa vencedora;

f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;

g) RG e CPF do representante legal da empresa vencedora;

h) Certidões Negativas de Débito - municipal, estadual e federal;

i) Certidão negativa do Tribunal Superior do Trabalho;

j) Certidão negativa de falência do Tribunal de Justiça do estado sede da empresa vencedora;

k) Certidão de recolhimento do FGTS;

l) Declaração do representante legal afirmando que não possui grau de parentesco (até segundo grau) com nenhum servidor da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

- m) Declaração afirmando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz – inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- n) Proposta comercial (com data atualizada) da empresa que se pretende contratar.
- o) Comprovação da exclusividade (contrato de exclusividade) da empresa com o artista que se pretende contratar.
- p) Notas fiscais comprobatórias dos valores praticados (contratação anterior com outras prefeituras, casas de show, entre outros

Com efeito, além dos requisitos do art. 74, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

2.2. Justificativa da Escolha do Artista.

2.2.1. Para a escolha do artista “Thiago Brado”, a Divisão Municipal de Cultura realizou levantamento no mercado musical e analisou os materiais (presença em redes sociais, entrevistas, Spotify, cartazes, clipes no YouTube), de forma a verificar a qualidade musical, simpatia, consagração a nível nacional, estilo musical, aceitação do público regional e compatibilidade do preço de mercado.

A escolha e a sugestão, recaíram sobre o artista “Thiago Brado”, uma vez constatado seu destaque pela excelência técnica e originalidade em sua produção musical, apresentando-se como artista de performances de alto nível.

2.3. Da consagração do artista pela mídia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

Figura 1 - Fonte: Spotify - Disponível em <https://open.spotify.com/playlist/37i9dQZF1DZ06evO4mFWuY>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

2.4. Consolidados os dados acima, o artista Thiago de Oliveira da Silva¹, paranaense de Cianorte, no ano de 2012, gravou seu primeiro álbum autoral "O céu é o meu caminho" e a partir de então seguiu com a vida missionária. Conhecido por muitos devido ao sucesso da canção "Minha Essência", seu primeiro grande hit (2013), Thiago é autor de noventa por cento de seu repertório. Sua discografia é composta pelos álbuns, " O Céu é o meu Caminho, "Eu me Rendo", "Seleção", "DVD PULSAR AO VIVO", e o seu mais recente trabalho " DVD SOPRO", e em 2020 lançará seu novo projeto que dará nome também a sua nova Turnê. Seguem abaixo links que comprovam o material midiático do artista “Thiago Brando” utilizados também na fonte de pesquisa do presente estudo:

<https://thiagobrando.com.br/>

<https://www.instagram.com/thiagobrando/>

<https://music.youtube.com/channel/UCY8Dn77GqXwmtYn1TMUcTaw>

<https://www.youtube.com/thiagobrando>

<https://www.facebook.com/ThiagoBradoOficial/>

https://twitter.com/i/flow/login?redirect_after_login=%2Fthiago_brado

<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/7nhFPRuBTebusd2cBMAaEK>

<https://www.deezer.com/search/thiago%20brado>

<https://music.apple.com/br/artist/thiago-brado/726687457>

<https://tidal.com/browse/artist/7892818>

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

3.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico, objeto deste estudo, será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

¹ Disponível em

https://books.google.com.br/books/about/As_verdades_do_tempo.html?id=K9i5DwAAQBAJ&source=kp_author_description&redir_esc=y





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO.

4.1. Apesar da previsão legal da impossibilidade de competição, foi considerada a aclamação dos municíipes pelo artista “Thiago Brado”, para a manifestação artística do dia 22 de maio da 43º Festa da Cana, considerando a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

Como parâmetro de valores, foram considerados contratos do artista em outros municípios erguidos em pesquisas, via internet, cujos documentos comprobatórios podem ser acessados pelos links que seguem abaixo e ainda disponibilizados como parte do processo anexado no Sistema Integrado Sem Papel 1DOC da Prefeitura Municipal de Igarapava e finalmente no fornecimento d proposta comercial que alimentou a planilha orçamentária anexa.

<https://acessoainformacao.divinopolis.go.gov.br/informacao/contrato/id=541>

https://sistemas.tce.pe.gov.br/audinArquivos/licon/contrato/224/LICON_Contrato_224_2023_056_1252083.pdf

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1. A solução pontuada pelo presente estudo para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show do empresário exclusivo devidamente inscrito no CNPJ nº 36.104.246/0001-50, artista principal, utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

Após realizada a licitação, o artista deverá realizar a prestação do serviço definidos no presente estudo e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no Termo de Referência que procede o presente estudo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

6. ESTIMATIVA E QUANTIDADE.

ANEXO II DA PROPOSTA

Detalhamento dos custos da proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
Cachês	Valor cachê do artista/banda	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Translado	Valor transporte aéreo ida e volta *Bases/Aeroporto	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
Hospedagem	Valor hospedagens 7 pessoas	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Alimentação	Valor todas refeições 2 dias - 7 pessoas	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
Translado	Valor transporte terrestre - para equipe e equipamentos - Ida e Volta *Bases-aeroportos/ Aeroportos-*Bases	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
Manutenção e elaboração artística do evento	Valor Produção	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
Tributos Federal/Estadual/Municipal	Valor Impostos/Encargos	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
	Total	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

*Cidades Bases da Equipe: Cianorte/Rio de Janeiro/ São Paulo/Campinas/Araraquara

Exigência de detalhamento conforme artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021

BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / CNPJ 36.104.246.0001/50

RUA QUARTZO, 89 QDR I LT 14, CINTURÃO VERDE- CIANORTE- PR 87202-230

[contato@thiagobrado.com.br](mailto: contato@thiagobrado.com.br) (81)99977-7174

Ressalta-se que, como comprova a planilha orçamentária, no valor contratado encontram-se inclusos o cachê do artista, transporte, hospedagem e equipe técnica do mesmo.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

PREÇO (GLOBAL) ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

R\$ VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
02	EXECUTIVO	
02 07	DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	
020701	Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo	
13	Cultura	
13 392	Difusão Cultural	
13 392 0270	Promoção de Eventos Artístico e Culturais	
13 392 0270 2034 0000	Manut. Atividade Promoção Artística e Culturais	
539	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.0	110.000	Geral

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

A licitação se dará sem o parcelamento, uma vez que será formalizado um processo de inexigibilidade para cada processo de forma a primar pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.M, e ainda pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanece todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Para a realização do evento de comemoração do 183º aniversário da cidade de Igarapava – Festa da Cana 2024, o município vislumbra a contratação de cinco shows artísticos por inexigibilidade, sendo um processo individualizado por contratado. em conformidade com a legislação vigente.

11. ALINHAMENTO COM PCA.

O Presente estudo fora elaborado em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.141 de 27 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Igarapava.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a realização da Festa da Cana, o município de Igarapava busca fomentar a cultura, o entretenimento e o lazer de toda a população e de visitantes fortalecendo a memória e a tradição dos festejos de comemoração do aniversário da cidade e, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região.

Pretende-se ainda, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos municípios através dela.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Consideram-se obrigações do Contratado:

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do processo licitatório.
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- c) Promover o show nas especificações e demais características em conformidade com o oferecido na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, na data, local e horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Igarapava.
- d) cumprir data e horário previsto neste contrato.
- e) zelar para o bom desempenho do espetáculo.
- f) apresentar repertório compatível com o objeto deste contrato.
- g) Responsabilizar se pela apresentação artística que ocorrerá na data e horário estabelecido.

14. MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS.

RISCO 01: FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Dano: atraso na elaboração da contratação;

Ações Preventivas:

- a) Realizar Estudo Técnico Preliminar com acurácia e envolvimento da unidade demandante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

- b) Garantir o envolvimento ad equipe técnica nos processos de contratação e participação ativa da Assessoria Jurídica.

Ação de Contingência:

- a) Realização de novo processo licitatório.

RISCO 02: CANCELAMENTO DO CONTRATO EM VIRTUDE DE REAJUSTE DE PREÇOS.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: Atraso na elaboração da contratação;

Solução não atender aos objetivos desejados.

Ação Preventiva: Realizar a estimativa de preços o mais próximo do mercado.

Ação de Contingência: Realização de novo processo licitatório.

RISCO 03: FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação.

Excesso de recursos interpostos ou de pedidos de esclarecimentos que atrapalham o regular processo da licitação.

Ação Preventiva:

- a) Consultar contratações similares feitas por outros órgãos, consultar mercado de fornecedores, consultar sítios na internet de forma à erguer maior fonte de pesquisas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Ação de Contingência:

- a) Corrigir a especificação técnica e repetir certame.

- b) Cancelar ou revogar a licitação e republicar edital com novo certame.

RISCO 04: ATRASO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano: Indisponibilidade momentânea dos serviços.

Ação Preventiva:

- a) Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço
b) Monitorar prazos após o envio da ordem de serviços por meio da gestão e fiscalização do contrato.

Ação de Contingência:

- a) Avaliar motivação do atraso e caso necessário aplicar glosa por meio da gestão e fiscalização do contrato.

- b) Proceder abertura processo de sanção administrativa se necessário, por meio da gestão e fiscalização do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

RISCO 05: DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: não atendimento às necessidades de negócio da Instituição.

Ação Preventiva:

- a) Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues.
- b) Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos.
- c) Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada.

Ação de Contingência:

- a) Aplicar glosas e sansões.
- b) Licitação Emergencial.

RISCO 07: RECUSA DA LICITANTE VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO / ANEXO NOTA EMPENHO.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto.

Dano: impossibilidade de contratação; ausência do serviço para o município de Igarapava.

Ação Preventiva:

- a) Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado enfatizando com clareza a forma e prazo de pagamento.

Ação de Contingência:

- a) Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.
- b) Abrir processo de sanção.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Durante o evento em comemoração aos 183 anos de Igarapava na realização da 43ª Festa da Cana na Praça de Eventos, o público visitante terá em sua disponibilidade o consumo de bebidas e alimentos, itens estes que podem gerar resíduos como garrafas e copos plásticos descartáveis, latas e papéis.

O descarte inadequado desses materiais pode representar um impacto ambiental negativo, requerendo uma gestão apropriada dos resíduos.

Para mitigar esses impactos ambientais, é recomendável adotar medidas como:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

- Gestão de Resíduos: Implementar práticas adequadas para o descarte e reciclagem dos materiais utilizados durante a realização do evento, contribuindo para a redução do impacto ambiental decorrente desses resíduos, como a coleta seletiva em locais previamente estabelecidos e sinalizados para tal finalidade.

O descarte final poderá ser direcionado como resíduos orgânicos e resíduos não orgânicos às cooperativas de recicláveis da municipalidade ou região.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

Com a coleta dos dados fornecidos pelo presente Estudo Técnico Preliminar, Apurou-se que a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Portanto considera-se VIÁVEL a abertura do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, para a contratação do artista “Thiago Brado” para o evento da 43ª Festa da Cana de Igarapava , no dia 22 de maio de 2024.

Igarapava., 10 de abril de 2024.

Klisman Ferreira Zuccarelli
Chefe Divisão Municipal de Cultura
Área Técnica

Luciane B. Gobbi
Of. Administrativo
Área Técnica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBD5-05E9-5535-DB14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANE BATISTA GOBBI (CPF 186.XXX.XXX-45) em 25/04/2024 14:57:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KLISMAN FERREIRA ZUCCARELLI (CPF 387.XXX.XXX-75) em 25/04/2024 14:57:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/FBD5-05E9-5535-DB14>

Proc. Administrativo 2- 1.651/2024

De: Luciane G. - DDE-DT

Para: -

Data: 25/04/2024 às 14:58:27

Setores envolvidos:

GP-CG, DA-DC, DDE-DT, DECE, DECE-DCA

Solicitação de Abertura de Processo para Contratação de Show Artístico para a Festa da Cana 2024 - Artista "Thiago Bravo"

Segue Termo de Referência.

—
Luciane Batista Gobbi

PM Igarapava

Anexos:

[Termo_de_Refencia_Thiago_Brado.pdf](#)





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Trata-se de solicitação de Abertura de processo licitatório CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE em conformidade com a Lei 14.133/21, para contratação de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Igarapava quando da realização do 43º Festada Cana de 2024, apresentando detalhadamente sua necessidade e identificando no mercado a melhor maneira de supri-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

O presente Termo de Referência foi erguido fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que antecede e conclui a viabilidade da contratação solicitada.

Pretende-se a contratação do show musical com a atração "Cantor Thiago Brado", para apresentação no **43º FESTA DA CANA** no dia 22 de maio de 2024 , na Praça de Eventos de Igarapava.

2. JUSTIFICATIVA.

Igarapava, município localizado às margens do Rio Grande, possui um forte potencial turístico alcançando no ano de 2019 o selo de Município de Interesse Turístico (MIT) e importantes projetos incorporam o cenário turístico.

Em 2024 Igarapava completará 184 anos no dia 22 de maio e à exemplo de todos os anos é realizada a Festa da Cana, evento este realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava para comemorar o aniversário da cidade, com a participação de toda a população local e visitantes.

A comemoração do aniversário de Igarapava é um evento já constante no Calendário Anual de Eventos do Município e conta com a participação de artistas nacionais regionais e locais, atividades recreativas e manifestações culturais alusivas à data.

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Igarapava almeja a contratação, por meio da realização de processo licitatório, em conformidade com a Lei 14.133/21, de show do cantor “Thiago Brado” como atração artística da 43º Festa da Cana, a realizar-se de 22 à 26 de maio na Praça de Eventos.





2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Trata-se de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei: Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...] § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório. No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação, fazendo-se primordial a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade;

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- i) Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- ii) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- a) Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- b) Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- c) Justificativa do preço.
- d) Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.
- e) Ato Constitutivo ou Estatuto Social da empresa vencedora;





- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- g) RG e CPF do representante legal da empresa vencedora;
- h) Certidões Negativas de Débito - municipal, estadual e federal;
- i) Certidão negativa do Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Certidão negativa de falência do Tribunal de Justiça do estado sede da empresa vencedora;
- k) Certidão de recolhimento do FGTS;
- l) Declaração do representante legal afirmando que não possui grau de parentesco (até segundo grau) com nenhum servidor da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município;
- m) Declaração afirmando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz – inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- n) Proposta comercial (com data atualizada) da empresa que se pretende contratar.
- o) Comprovação da exclusividade (contrato de exclusividade) da empresa com o artista que se pretende contratar.
- p) Notas fiscais comprobatórias dos valores praticados (contratação anterior com outras prefeituras, casas de show, entre outros)

Com efeito, além dos requisitos do art. 74, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

2.2. Justificativa da Escolha do Artista.

2.2.1. Para a escolha do artista “Thiago Brado”, a Divisão Municipal de Cultura realizou levantamento no mercado musical e analisou os materiais (presença em redes sociais, entrevistas, Spotify, cartazes, clipes no YouTube), de forma a verificar a qualidade musical, simpatia, consagração a nível nacional, estilo musical, aceitação do público regional e compatibilidade do preço de mercado.

A escolha e a sugestão, recaíram sobre o artista “Thiago Brado”, uma vez constatado seu destaque pela excelência técnica e originalidade em sua produção musical, apresentando-se como artista de performances de alto nível.





2.3. Da consagração do artista pela mídia:

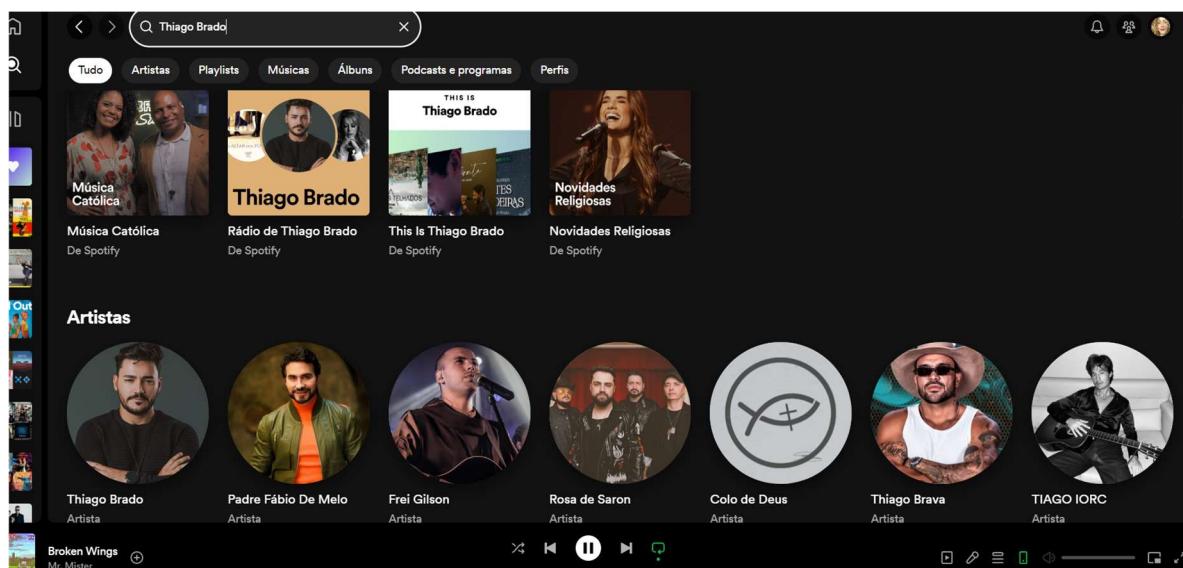


Figura 1 - Fonte: Spotify - Disponível em <https://open.spotify.com/playlist/37i9dQZF1DZ06evO4mFWuY>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO





2.4. Consolidados os dados acima, o artista Thiago de Oliveira da Silva¹, paranaense de Cianorte, no ano de 2012, gravou seu primeiro álbum autoral "O céu é o meu caminho" e a partir de então seguiu com a vida missionária. Conhecido por muitos devido ao sucesso da canção "Minha Essência", seu primeiro grande hit (2013), Thiago é autor de noventa por cento de seu repertório. Sua discografia é composta pelos álbuns, " O Céu é o meu Caminho, "Eu me Rendo", "Seleção", "DVD PULSAR AO VIVO", e o seu mais recente trabalho " DVD SOPRO", e em 2020 lançará seu novo projeto que dará nome também a sua nova Turnê.

Seguem abaixo links que comprovam o material midiático do artista “Thiago Brando” utilizados também na fonte de pesquisa do presente estudo:

<https://thiagobrando.com.br/>

<https://www.instagram.com/thiagobrando/>

<https://music.youtube.com/channel/UCY8Dn77GqXwmtYn1TMUcTaw>

<https://www.youtube.com/thiagobrando>

<https://www.facebook.com/ThiagoBrandoOficial/>

https://twitter.com/i/flow/login?redirect_after_login=%2Fthiago_brando

<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/7nhFPRuBTebusd2cBMAaEK>

<https://www.deezer.com/search/thiago%20brando>

<https://music.apple.com/br/artist/thiago-brando/726687457>

<https://tidal.com/browse/artist/7892818>

3. JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadrase como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

¹ Disponível em

https://books.google.com.br/books/about/As_verdades_do_tempo.html?id=K9i5DwAAQBAJ&source=kp_author_description&redir_esc=y





4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

4.1. Como é cediço, eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público e ainda considerados os custos com logística, o que tornam os “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

4.2. O Cantor através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para 1 (uma) apresentação, em comemoração ao FESTA DA CANA 2024 de Igarapava/SP, com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO.

5.1. A execução do objeto obedecerá ao seguinte:

5.2. Os serviços serão requisitados de acordo com a programação de execução definida pela Divisão da Cultura, através da ordem de serviço, assinada pelo responsável devidamente designado;

5.3. O prazo da execução deverá ser condizente à proposta formalizada;

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos toda estrutura, material e mão de obra de montagem e desmontagem dos equipamentos materiais e equipamentos;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela unidade requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade





da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório.

6.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste Termo de referência e da proposta da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Dar plena e eficaz execução aos serviços, fazer apresentar-se os Artistas mencionados, no local, hora e data previamente estabelecidos neste Contrato;

7.1.2. Responsabilizar -se pela instalação, manutenção e desinstalação de toda estrutura, equipamentos e materiais utilizados, para realização dos shows durante o período contratado;

7.1.3. Arcar com as despesas relativas a abastecimento do camarim, hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período de organização, execução, montagem e desmontagem do evento;

7.1.3. Fornecer todos os materiais necessários à execução do contrato;

7.1.4. Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do contrato;

7.1.5. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;

7.1.6. Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Divisão da Cultura;

7.1.7. Dar à administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção;

7.1.8. Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado e de acordo com todas as normas de segurança das entidades correlatas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

8.1. O Município de Igarapava/SP se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.





- 8.3. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da entrega do objeto quando solicitado. O Fiscal do contrato fiscalizará os serviços que estão sendo prestados, e se estes estão sendo prestados em perfeitas condições com o descrito no presente Termo de Referência.
- 8.4. Comunicar à licitante, através do Gestor do contrato sobre qualquer irregularidade a prestação de serviços, por escrito e/ou através de e-mail a ser fornecido pelo representante da licitante.
- 8.5. Segurança Pública durante a Apresentação, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais;
- 8.6. encaminhar a Publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de Publicações legais;
- 8.7. arcar com as despesas concernentes à Publicação do Extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, não sendo admitido pagamento antecipado, em até 15 (quinze) dias após a data de realização do Evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil, seguindo a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14133/2021, pelo Departamento de Finanças.
- 9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO competente do Departamento de Finanças do Município de Igarapava/SP, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à efetiva execução do objeto desta licitação.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para à parte CONTRATANTE a título de atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

9.4. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidade devidamente imposta, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso cobrada judicialmente.

9.5. Cada pagamento somente será efetuado após a respectiva comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede licitante, e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas certidões negativas.

10. ESTIMATIVA E QUANTIDADE.

ANEXO II DA PROPOSTA

Detalhamento dos custos da proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
Cachês	Valor cachê do artista/banda	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Translado	Valor transporte aéreo ida e volta *Bases/Aeroporto	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
Hospedagem	Valor hospedagens 7 pessoas	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Alimentação	Valor todas refeições 2 dias - 7 pessoas	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
Translado	Valor transporte terrestre - para equipe e equipamentos - Ida e Volta *Bases-aeroportos/ Aeroportos-*Bases	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
Manutenção e elaboração artística do evento	Valor Produção	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
Tributos Federal/Estadual/Municipal	Valor Impostos/Encargos	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
	Total	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

*Cidades Bases da Equipe: Cianorte/Rio de Janeiro/ São Paulo/Campinas/Araraquara

Exigência de detalhamento conforme artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021

BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / CNPJ 36.104.246.0001/50

RUA QUARTZO, 89 QDR I LT 14, CINTURÃO VERDE- CIANORTE- PR 87202-230

contato@thiagobrado.com.br (81)99977-7174





11. DA SANÇÃO.

11.1. São aquelas previstas no respectivo Contrato, correspondente a Lei nº 14133/2021.

12. DA VIGÊNCIA.

12.1 A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21.

12.2 O serviço a ser prestado, descrito nestes termos no dia 22 de maio, na Praça de Eventos de Igarapava, localizada na Rua Azarias Arantes, nº 507-621, Jardim Paulista, Igarapava/SP.

12.3 A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 3 mês após assinatura.

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

Figuram como **FISCAL**, o Servidor Germano Balthazar Barboza – Chefe do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Igarapava, portador do CPF nº 094.701.978-28 e como **GESTOR**, o servidor Luan Soares da Silva – Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 404.169.118-46.

Igarapava-SP., 25 de abril de 2024.

Germano Balthazar Barboza
Diretor Departamento de Educação, Cultura e Esporte

Luan Soares da Silva
Chefe de Gabinete





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA3F-F5AC-5E9D-ED7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN SOARES DA SILVA (CPF 404.XXX.XXX-46) em 25/04/2024 15:01:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERMANO BALTHAZAR BARBOZA (CPF 094.XXX.XXX-28) em 26/04/2024 02:42:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA3F-F5AC-5E9D-ED7B>

Proc. Administrativo 3- 1.651/2024

De: Luciane G. - DDE-DT

Para: -

Data: 25/04/2024 às 14:59:22

Setores envolvidos:

GP-CG, DA-DC, DDE-DT, DECE, DECE-DCA

Solicitação de Abertura de Processo para Contratação de Show Artístico para a Festa da Cana 2024 - Artista "Thiago Bravo"

Segue Requisição do Sistema Integrado Fiorilli.

—
Luciane Batista Gobbi

PM Igarapava

Anexos:

Requisicao_Thiago_Bravo.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

CNPJ : 45324290/0001-67

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01695/24	Germano Balthazar Barboza	25/04/2024
Descrição		
Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024		
Poder	EXECUTIVO	
Órgão	DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	
Setor Solicitante	Serviços de Arte,Cultura e Desportos	
Centro de Custo	29 Serviços de Arte,Cultura e Desportos	
Placa		

Observação

Trata-se de solicitação de abertura de processo Licitatório para Contratação por Inexigibilidade do artista "Thiago Brado" para comemoração da 43ª Festa da Cana, festa do Município de Igarapava. O Show artístico será realizado na Praça de Eventos Municipal, palco de muitas festividades do Município. A finalidade da Contratação é fortalecer a tradicional festa que tem como intuito a comemoração do aniversário de 183 anos do Município de Igarapava. Com relação a previsão do cronograma do horário do show, a abertura da festa iniciará as 17:00 horas e terá como atração principal (20:00) no dia 22/05/2024 show do artista "Thiago Brado".

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
		Descrição Detalhada do Produto				
1	323.000.007	SHOW ARTISTICO MUSICAL	SE	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Germano Balthazar Barboza

Recebido pelo Departamento de Compras Data: _____ / _____ / _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9698-AD46-3B78-6077

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERMANO BALTHAZAR BARBOZA (CPF 094.XXX.XXX-28) em 26/04/2024 02:42:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9698-AD46-3B78-6077>

De: Luciane G. - DDE-DT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2024 às 15:29:34

Segue documentação pertinente ao processo.

—
Luciane Batista Gobbi

PM Igarapava

Anexos:

ALTER_E_CONSOLID_BRADO_PRODUCOES.pdf
CERTIDAO_EXCLUSIVIDADE_TB.pdf
CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_BRADO_PRODUCOES.pdf
CERTIDAO_FEDERAL_BRADO_12_06_24.pdf
CERTIDAO_IDONEO_TCU_18_04_2024.pdf
CERTIDAO_IMPROBIDADE_E_INELEGIBILIDADE_BRADO_PRODUCOES.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL_12_04_24.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_CIVEL_20_03_BRADO_PRODUCOES.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_DE_PENDENCIAS_TCU_18_04_2024.pdf
CERTIDAO_TRABALHISTA_BRADO_12_06_24.pdf
CICAD_BRADO.pdf
CNPJ_ATUAL_13_12_23.pdf
Consulta-Regularidade_do_Empregador.pdf
DECLARACOES_PREFEITURAS.pdf
DOCUMENTO_PESSOAL THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA.pdf
NFS_N_127_MUNICIPIO_DE_ARACRUZ THIAGO DE OLIVEIRA_1_.pdf
NFS_N_127_MUNICIPIO_DE_ARACRUZ THIAGO DE OLIVEIRA_1_1_.pdf
NFS_N_185_MUNICIPIO_DE_PEDRO_VELHO_BRADO_PRODUCOES_1_.pdf
Orcamento_Thiago_Brado.pdf

THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 36.104.246/0001-50
NIRE: 41211921509

THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17.08.1990, portador da Cédula de Identidade RG. 10.049.171-0 SESP/PR, e CPF: 063.619.749-28, residente e domiciliado na Rua Quartzo, n.^o 89, Residencial Cinturão Verde, CEP: 87.202-230, Município de Cianorte – Estado do Paraná; único sócio da sociedade empresaria limitada unipessoal, **THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Quartzo, n.^o 89, Residencial Cinturão Verde, CEP: 87.202-230, Município de Cianorte – Estado do Paraná, inscrito no Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41211921509** em **23.01.2020**, e inscrita no **CNPJ/MF sob n.^o 36.104.246/0001-50**, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária limitada unipessoal que utilizava o nome empresarial de **THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, em decorrência do presente instrumento, resolve alterar o seu nome empresarial para: **BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro de **Cianorte – PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude das alterações contratuais havidas, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** essas alterações, ficando o contrato social com a seguinte redação:

BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 36.104.246/0001-50
NIRE: 41211921509
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em **17.08.1990**, portador da Cédula de

THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ: 36.104.246/0001-50****NIRE: 41211921509**

Identidade RG. **10.049.171-0 SESP/PR**, e CPF: **063.619.749-28**, residente e domiciliado na Rua Quartzo, n.^º 89, Residencial Cinturão Verde, CEP: 87.202-230, Município de Cianorte – Estado do Paraná, único sócio da sociedade empresaria limitada unipessoal, **BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Quartzo, n.^º 89, Residencial Cinturão Verde, CEP: 87.202-230, Município de Cianorte – Estado do Paraná, inscrito no Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41211921509** em **23.01.2020**, e inscrita no CNPJ/MF sob n.^º **36.104.246/0001-50**, RESOLVE, por este instrumento particular, **Consolidar** o seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada unipessoal adotará o seguinte nome empresarial: **BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária limitada unipessoal terá sua sede e domicílio no seguinte endereço: **RUA QUARTZO, N.^º 89, RESIDENCIAL CINTURÃO VERDE, CEP: 87.202-230, MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade empresária limitada unipessoal iniciará suas atividades a partir de **20/01/2020** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária limitada unipessoal terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ASSESSORIAS EM NETWORK; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; PRODUÇÃO MUSICAL; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; EDIÇÃO DE JORNais NÃO DIÁRIOS; ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, ABRANGENDO A ASSESSORIA POR COMISSÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;**

THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ: 36.104.246/0001-50****NIRE: 41211921509****AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, ABRANGENDO A ASSESSORIA POR COMISSÃO.****Com o exercício das seguintes atividades:**

3

CNAE N.^º 4649-4/07 – Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
 CNAE N.^º 4762-8/00 – Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
 CNAE N.^º 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 CNAE N.^º 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 CNAE N.^º 6319-4/00 – Assessorias em network
 CNAE N.^º 5920-1-00 – Atividades de gravação de som e de edição de música
 CNAE N.^º 9001-9/02 – Produção Musical
 CNAE N.^º 7420-0/04 – Filmagem de festas e eventos
 CNAE N.^º 7319-0/99 – Outras atividades de publicidade
 CNAE N.^º 7319-0/02 – Promoção de vendas
 CNAE N.^º 7319-0/03 – Marketing direto
 CNAE N.^º 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 CNAE N.^º 6399-2/00 – Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 CNAE N.^º 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 CNAE N.^º 5812-3/02 – Edição de jornais não diários
 CNAE N.^º 5911-1/01 – Estúdios Cinematográficos
 CNAE N.^º 7311-4/00 – Agências de publicidade, abrangendo a assessoria por comissão
 CNAE N.^º 8230-0/01 – Serviços de organização de festas, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade empresária limitada unipessoal será de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** dividido **100.000 (Cem Mil)** quotas de valor nominal de **R\$ 1,00. (Um real)** cada, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente e legal do País, ficando integralmente ao sócio, assim distribuído:

SÓCIO	Nº. QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$.
THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 36.104.246/0001-50

NIRE: 41211921509

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade empresária limitada unipessoal será exercida pelo sócio **THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.^º 1.061 da lei 10.406/2002.

§ 3º - Fica autorizado o administrador da sociedade empresária limitada, **THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA**, contrair obrigações em favor de qualquer quotista ou terceiros, podendo para tanto, prestar aval e/ou fiança, alienar bens e onerar bens móveis e imóveis da sociedade em garantia de financiamentos/empréstimos realizados com instituições financeiras. (Art. 1017, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º - A sociedade empresária limitada unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros ou perdas apuradas

THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 36.104.246/0001-50

NIRE: 41211921509

evidenciadas nos mesmos de forma proporcional as suas quotas ou, também desproporcional as suas quotas.

Parágrafo 2º – A sociedade de comum acordo fica livre para deliberarem entre si, sobre os critérios da **Distribuição dos Resultados Desproporcional/Proporcional** aos percentuais de participação do quadro societário, os quais deliberarão, quando for o caso, através de reunião de sócios.

Parágrafo 3º – É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador da sociedade empresária limitada unipessoal declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade empresária limitada unipessoal poderá a qualquer momento abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio resolve dispensar a realização de assembleias anual, para fins de prestação de contas, conforme permite o disposto do art. 70 e 71 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ressalvado o disposto no parágrafo 1º do mesmo art. 70.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade empresária limitada continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 36.104.246/0001-50
NIRE: 41211921509

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade empresária limitada unipessoal se resolva em relação a seu sócio.

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio da Sociedade Empresária Limitada, declara que a sociedade se enquadra como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei, (art. 3º LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, quando necessário, a Sociedade se regerá supletivamente pelo regramento pertinente à sociedade anônima (Lei 6404 de 15.12.1976), conforme permite o parágrafo único do artigo 1053 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro de Cianorte – PR.
para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim, justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em via única e, para que valha na melhor forma do direito é destinado ao registro e arquivamento no órgão competente, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte - PR, 07 de Dezembro de 2023.

THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06361974928	THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 19:32 SOB N° 20238678733.

PROTOCOLO: 238678733 DE 11/12/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317723388. CNPJ DA SEDE: 36104246000150.

NIRE: 41211921509. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2023.

BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, **THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA**, nas artes Thiago Brado, RG 10.049.171-0 CPF 063.619.749-28, residente na rua Quartzo, 89 Qd I lote 14, Cianorte – PR Cep 87202-230 declaro que sou representado COM EXCLUSIVIDADE pela empresa **BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, localizada na rua Quartzo, 89 Qd I lote 14, Cianorte – PR Cep 87202-230 representada por Thiago de Oliveira da Silva, RG 10.049.171-0 e CPF 063.619.749-28 declara, sob as penas da lei, ser representante do Artista **Thiago Brado**.

Estou ciente de que o pagamento dos valores decorrentes dos serviços do artista é de responsabilidade do meu representante, não me cabendo pleitear à Prefeitura quaisquer valores eventualmente não repassados.

BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, representada por Thiago de Oliveira da Silva, RG 10.049.171-0 e CPF 063.619.749-28, localizada na rua Quartzo, 89 Qd I lote 14, Cianorte – PR Cep 87202-230. Declara sob penas da lei ser representante do artista **Thiago Brado**.

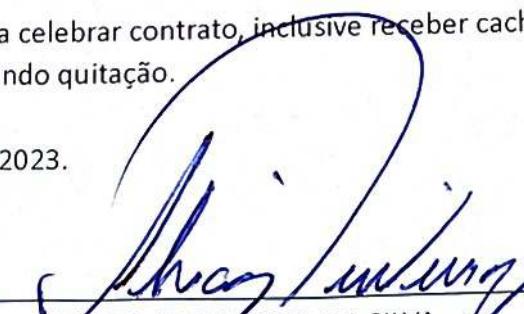
Declaro, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal e que não me encontro em impedimento para firmar contrato com prefeituras e órgãos públicos em território nacional, mediante recebimento de cachê e/ou bilheteria, quando for o caso.

Declaro, sob as penas da lei, dentre os integrantes abaixo listados não há crianças e adolescentes. Quando houver, estou ciente que é de minha responsabilidade a adoção das providências de obtenção de decisão judicial junto à Vara da Infância e Juventude.

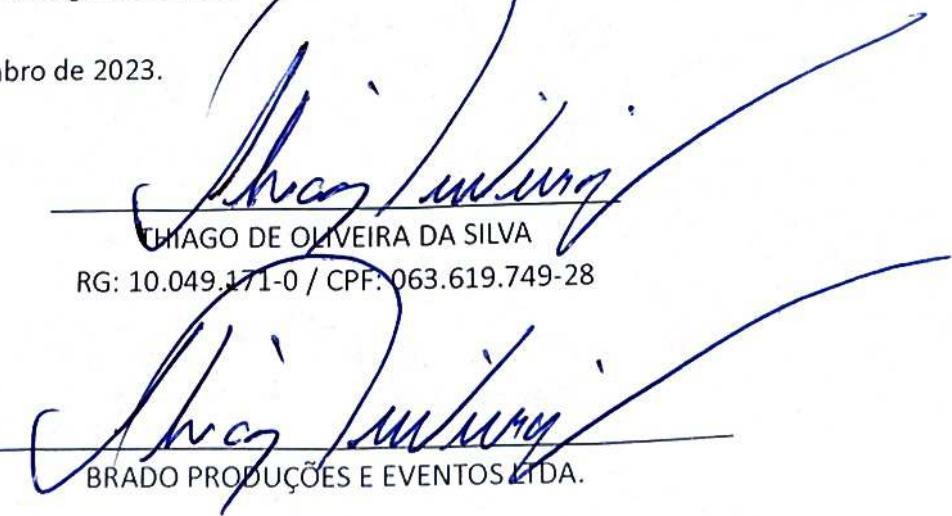
Declaro, ainda, neste ato, que autorizo, a título gratuito, o uso de minha imagem, nas suas publicações em papel e qualquer mídia digital ou internet existentes ou que venha a existir como também para os fins de arquivo e material de pesquisa e consulta.

A empresa fica autorizada a celebrar contrato, inclusive receber cachê e/ou bilheteria quando for o caso, outorgando quitação.

Cianorte, 21 Dezembro de 2023.


THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA

RG: 10.049.171-0 / CPF: 063.619.749-28


BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 36.104.246/0001-50



Protocolo nº 0094442 Livro A-019

Registro nº 0065124 Livro B-351

Selo Digital SFTD4xvec4dv40cxqNjc1309q
Emolumentos R\$73,80(VRC 300,00) Funrejus
R\$10,56. ISSQN: R\$2,24. FUNDEP: R\$3,73. Selo
R\$4,00. Distribuidor: R\$9,53. Digitalização: R\$0,74
Total: R\$104,60

Clanorte/PR, 21 de dezembro de 2023

Gustavo H. B. de Oliveira - Escrivente Substituto



- Registro de Títulos -
Documentos e P. Jurídicas

Bel. Adão Pedro de Oliveira
OFICIAL

Gustavo H. B. de Oliveira
SUBSTITUTO

CIANORTE - PR



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORÓ, 300 - CENTRO - EDIFÍCIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 36.104.246/0001-50, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CIANORTE/PR, 13 de Março de 2024, 08:42:56



Certificação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 36.104.246/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:14 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **EB15.783B.983A.B999**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **36.104.246/0001-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:24:06 do dia 18/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZSF0180324132406

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/03/2024 às 09:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.104.246/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F1.A288.05C6.E600 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 7703

CERTIFICAMOS, conforme requerido por NAIR MORERIA DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 728.573.669-49, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **36.104.246/0001-50**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal N° 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 65CC71FA09B1C51500FA79535A6DF78D

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/04/2024

Cianorte - PR, 13 de março de 2024



**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFÍCIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR

LUIZ HENRIQUE CODOLO

JURAMENTADOS

CAROLINA MONTOIA CODOLO

WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatoria) e EXECUÇÕES CIVEIS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 36.104.246/0001-50, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CIANORTE/PR, 20 de Março de 2024, 13:38:38

WILLIAM BUSCARATTO BATISTA



Certificação



Página 0001/0001

Documento emitido por processamento eletrônico, com base na Lei 11.419 de 19.12.2006.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **36.104.246/0001-50**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 36.104.246/0001-50**, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 13h27min39 do dia 18/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: [64NX.4PC3.DFDG.EW1R](#)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.104.246/0001-50

Certidão nº: 72169664/2023

Expedição: 15/12/2023, às 13:24:32

Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.104.246/0001-50**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90838318-44	36.104.246/0001-50	01/2020

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	TORRE LESTE EVENTOS
Endereço do Estabelecimento	RUA QUARTZO, 89 - RESIDENCIAL CINTURAO VERDE - CEP 87202-230 FONE: (49) 9835-3350
Município de Instalação	CIANORTE - PR, DESDE 01/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4762-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
Atividade(s) Econômica(s) do Estabelecimento	4649-4/07 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS
Secundária(s) do Estabelecimento	5812-3/02 - EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	063.619.749-28	THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 14/01/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90838318-44

Emitido Eletronicamente via Internet
15/12/2023 14:50:39

 Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.104.246/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2020
NOME EMPRESARIAL BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORRE LESTE EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R QUARTZO	NÚMERO 89	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.202-230	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL CINTURAO VERDE	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO THY MUSIC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9835-3350		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/12/2023 às 07:44:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.104.246/0001-50

Razão Social: BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Endereço: AV LEOPOLDINA 1301 AP203 BL C / ZONA DO ARMAZEM / CIANORTE / PR / 87207-016

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031701553578809730

Informação obtida em 01/04/2024 19:52:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

A empresa BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 36.104.246.0001/50, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) Thiago de Oliveira da Silva, portador(a) da identidade nº 10.049.171-0 SSP PR e do CPF 063.619.749-28, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que não posso vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Cianorte-PR, 13/03/2024.

THIAGO DE OLIVEIRA
DA SILVA:06361974928

Assinado de forma digital por
THIAGO DE OLIVEIRA DA
SILVA:06361974928
Dados: 2024.03.13 10:45:40 -03'00'

Brado Produções e Eventos/CNPJ 36.104.246.0001/50

Thiago de Oliveira da Silva /CPF 063.619.749-28

BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / CNPJ 36.104.246.0001/50

RUA QUARTZO, 89 QDR I LT 14, CINTURÃO VERDE- CIANORTE- PR 87202-230



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ 36.104.246.0001/50, com sede na Rua Quartzo, 89- Qd I It 14, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) Thiago de Oliveira da Silva, portador(a) da identidade nº 10.049.171-0 SSP PR e do CPF 063.619.749-28, declara sob penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos ‘para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cianorte-PR, 13/03/2024.

THIAGO DE OLIVEIRA
DA SILVA:06361974928

Assinado de forma digital por
THIAGO DE OLIVEIRA DA
SILVA:06361974928
Dados: 2024.03.13 10:45:55 -03'00'

Brado Produções e Eventos/CNPJ 36.104.246.0001/50

Thiago de Oliveira da Silva /CPF 063.619.749-28

BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / CNPJ 36.104.246.0001/50

RUA QUARTZO, 89 QDR I LT 14, CINTURÃO VERDE- CIANORTE- PR 87202-230



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 36.104.246.0001/50, por intermédio e seu representante legal o Sr. Thiago de Oliveira da Silva, portador(a) da identidade nº 10.049.171-0 SSP PR e do CPF 063.619.749-28, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da lei federal nº 8.666/93, cumprindo disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cianorte-PR, 13/03/2024

THIAGO DE OLIVEIRA
DA SILVA:06361974928

Assinado de forma digital por
THIAGO DE OLIVEIRA DA
SILVA:06361974928
Dados: 2024.03.13 10:46:09 -03'00'

Brado Produções e Eventos/CNPJ 36.104.246.0001/50

Thiago de Oliveira da Silva /CPF 063.619.749-28

BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / CNPJ 36.104.246.0001/50

RUA QUARTZO, 89 QDR I LT 14, CINTURÃO VERDE- CIANORTE- PR 87202-230



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Eu, THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA portador do documento de identidade: 10.049.171-0 – SSP – PR, e do CPF: 063.619.749-28 residente e domiciliado no endereço: R QUARTZO, N° 89, QD I LT 14, RESIDENCIAL CINTURÃO VERDE, CIANORTE-PR, estado civil CASADO. Declaro para os devidos fins e efeitos que: NÃO TENHO: Relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com o Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Sub Prefeito, Vereadores, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da súmula vinculante número 13, do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade de Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983, e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Cianorte – Pr, 13 de Março de 2024.

THIAGO DE OLIVEIRA
DA SILVA:06361974928

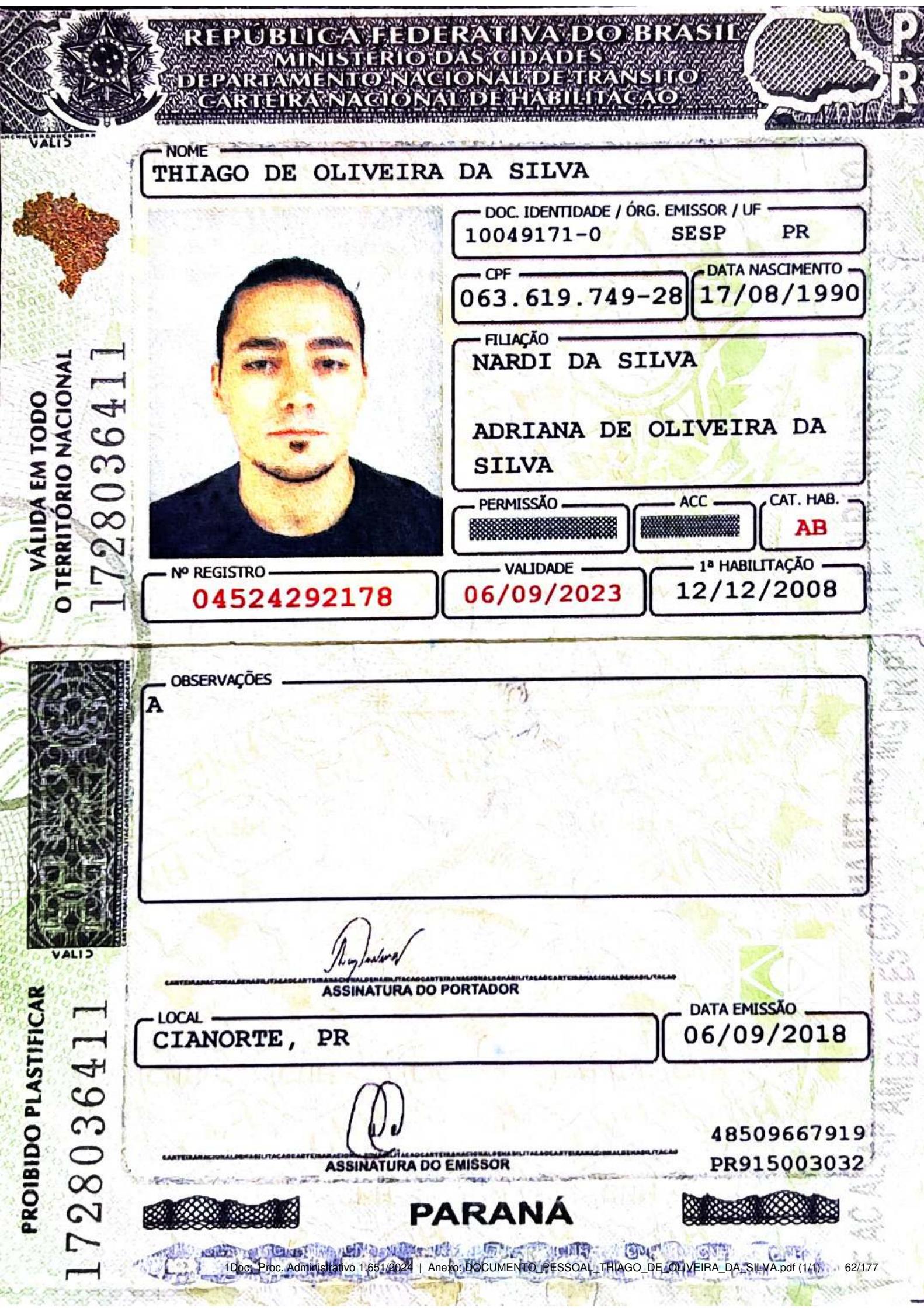
Assinado de forma digital por THIAGO
DE OLIVEIRA DA SILVA:06361974928
Dados: 2024.03.13 10:46:23 -03'00'

Brado Produções e Eventos/CNPJ 36.104.246.0001/50

Thiago de Oliveira da Silva /CPF 063.619.749-28

BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / CNPJ 36.104.246.0001/50

RUA QUARTZO, 89 QDR I LT 14, CINTURÃO VERDE- CIANORTE- PR 87202-230



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Nº da Nota - Serie

0000000127 - 1

Autenticidade

24YB-2N2P

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão: 04/08/2023 17:08:05

Competência (Serv.): 08/2023

Prestação de SERVIÇO: 04/08/2023

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social.: THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS

Nome Fantasia: TORRE LESTE EVENTOS

CPF/CNPJ.....: 36.104.246/0001-50 CCM: 21801 IE:

Endereço.....: RUA QUARTZO,89, RESIDENCIAL CINTURAO VERDE - cep: 87202230

Município....: Cianorte UF: PR

Email.....: THYMUSIC@HOTMAIL.COM Telefone: 44999487320 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: MUNICIPIO DE ARACRUZ

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ.....: 27.142.702/0001-66 CCM: IE:

Endereço.....: AVENIDA MOROBÁ,20 - cep: 29192733

Município....: ARACRUZ UF: ES

Email.....: contabilidade@pma.es.gov.br Telefone: (27) 3296-4520 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagina 1 de 1

Contratação da Apresentação do Cantor Thiago Brando na Programação do Evento "EXPO ARACRUZ 2023" em Parque de Exposições, Aracruz - ES

Data da Apresentação: 03/08/2023

Local: Parque de Exposições

Contrato de Prestação de Serviço nº 292/2023

Processo Administrativo nº 21391/2023

DADOS BANCÁRIOS

BANCO SICOOB (756)

AGENCIA 4340

CONTA CORRENTE 157.807-3

CNPJ: 36.104.246/0001-50

THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 172.16.20.60

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: cianorte.sigiss.com.br/consulta
Valor aprox. dos tributos.

Municipais : R\$ 0,00

Federais : R\$ 0,00

Situação de Tributação

NÃO Tributada

Tributada em Aracruz-ES

Código do SERVIÇO

1207 - SHOWS,BALLET,DANÇAS,DESFILES,BAILES,ÓPERAS,CONCERTOS,RECITAIS, FESTIVAIS, E CONGÊNERES.

I.N.S.S. (R\$) 0,00	I.RENDA (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador e NÃO implicam na base de Cálculo

Dedução de Materiais 0,00	Subempreitada (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 90.200,00	Aliquota (%) 5,0000%	Valor do ISS (R\$) 4.510,00	Valor Total da Nota (R\$) 90.200,00

VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 85.690,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Nº da Nota - Serie

0000000127 - 1

Autenticidade

24YB-2N2P

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão: 04/08/2023 17:08:05

Competência (Serv.): 08/2023

Prestação de SERVIÇO: 04/08/2023

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social.: THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS

Nome Fantasia: TORRE LESTE EVENTOS

CPF/CNPJ.....: 36.104.246/0001-50 CCM: 21801 IE:

Endereço.....: RUA QUARTZO,89, RESIDENCIAL CINTURAO VERDE - cep: 87202230

Município....: Cianorte UF: PR

Email.....: THYMUSIC@HOTMAIL.COM Telefone: 44999487320 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: MUNICIPIO DE ARACRUZ

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ.....: 27.142.702/0001-66 CCM: IE:

Endereço.....: AVENIDA MOROBÁ,20 - cep: 29192733

Município....: ARACRUZ UF: ES

Email.....: contabilidade@pma.es.gov.br Telefone: (27) 3296-4520 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagina 1 de 1

Contratação da Apresentação do Cantor Thiago Brando na Programação do Evento "EXPO ARACRUZ 2023" em Parque de Exposições, Aracruz - ES

Data da Apresentação: 03/08/2023

Local: Parque de Exposições

Contrato de Prestação de Serviço nº 292/2023

Processo Administrativo nº 21391/2023

DADOS BANCÁRIOS

BANCO SICOOB (756)

AGENCIA 4340

CONTA CORRENTE 157.807-3

CNPJ: 36.104.246/0001-50

THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 172.16.20.60

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: cianorte.sigiss.com.br/consulta
Valor aprox. dos tributos.

Municipais : R\$ 0,00

Federais : R\$ 0,00

Situação de Tributação

NÃO Tributada

Tributada em Aracruz-ES

Código do SERVIÇO

1207 - SHOWS,BALLET,DANÇAS,DESFILES,BAILES,ÓPERAS,CONCERTOS,RECITAIS, FESTIVAIS, E CONGÊNERES.

I.N.S.S. (R\$) 0,00	I.RENDA (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00
------------------------	-----------------------	-------------------	----------------------	--------------------	-------------------------------

**Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do
Prestador e NÃO implicam na base de Cálculo**

Dedução de Materiais 0,00	Subempreitada (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 90.200,00	Aliquota (%) 5,0000%	Valor do ISS (R\$) 4.510,00	Valor Total da Nota (R\$) 90.200,00
------------------------------	-----------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------	--

VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 85.690,00



PROPOSTA DETALHADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cianorte , 08 de abril de 2024

À Prefeitura Municipal de Igarapava -MG,

1 - Apresentamos proposta detalhada para apresentação de 01 (UM) show artístico musical Thiago Brado.

Segue detalhes e anexos da proposta abaixo.

Cantor (a) / Banda	Thiago Brado
Data do evento:	22/05/2024
Nome do Evento:	A definir
Hora prevista para início:	A definir
Local de realização:	Igarapava-SP
Duração da apresentação:	90 minutos
Valor Unitário dos serviços:	R\$ 90.000,00
Valor Total dos serviços:	R\$ 90.000,00

2 -

- Obs. 1 - Validade: 60 dias a contar da assinatura da proposta;
- Condição de Pagamento: 100% do valor do serviço, a ser realizado na data de 23 de maio de 2024.
- Obs. 2 - O valor da proposta é do tipo show colocado;
- Obs. 3 - No preço do serviço, estão inclusos todos os impostos que venham incidir para realização dos serviços, além de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, despesas com transporte aéreo e terrestre, translado local, alimentação.
- Obs. 4 - Despesas como: palco, som, estrutura de camarins, abastecimento de camarins, iluminação, grupo gerador de energia, forças de segurança e bombeiros civis para o evento, e demais despesas indiretas caso realize, são por conta da organizadora do evento.
- Obs. 5 – A organizadora do evento se compromete em atender o rider de som e luz, fornecido pela contratada.

3 - Dados bancários:

Banco: SICOOB(756)

Agência:4340

Conta:157.807-3

Brado Produções e Eventos Ltda

Atenciosamente,

Thiago de Oliveira da Silva

BRADO PRODUÇÕES

CNPJ 36.104.246/0001-50

BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / CNPJ 36.104.246.0001/50

RUA QUARTZO, 89 QDR I LT 14, CINTURÃO VERDE- CIANORTE- PR 87202-230

[contato@thiagobrado.com.br](mailto: contato@thiagobrado.com.br) (81)99977-7174



ANEXO I DA PROPOSTA

Composição/Ficha técnica, com indicação dos profissionais envolvidos.

Artista componente	Função	Rg	Cpf
Thiago de Oliveira da Silva	Cantor	10.049.171-0	063.619.749-28
Gustavo Cavalcante	Baixista	11.352.486-2	113.821.107-90
André Cavalcante	Violonista/Produtor	11.696.644-1	109.492.647-76
Magnus Vinicius Ramos Pereira	Guitarrista	215.299.587	121.965.747-67
Caio Silva	Baterista	49.519.911-4	417.221.448-74
Vinicius Santos Alberguini	Roadie	14.935.391-7	131.438.549-60
Haline Marques Zanetto	Produtora	36.437.208-4	399.649.848-98
Fernando Galeane	Técnico	30.233.810-x	320.556.708-08

ANEXO II DA PROPOSTA

Detalhamento dos custos da proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
Cachês	Valor cachê do artista/banda	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Translado	Valor transporte aéreo ida e volta *Bases/Aeroporto	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
Hospedagem	Valor hospedagens 7 pessoas	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Alimentação	Valor todas refeições 2 dias - 7 pessoas	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
Translado	Valor transporte terrestre - para equipe e equipamentos - Ida e Volta *Bases-aeroportos/ Aeroportos-*Bases	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
Manutenção e elaboração artística do evento	Valor Produção	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
Tributos Federal/Estadual/Municipal	Valor Impostos/Encargos	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
	Total	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

*Cidades Bases da Equipe: Cianorte/Rio de Janeiro/ São Paulo/Campinas/Araraquara

Exigência de detalhamento conforme artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021

BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / CNPJ 36.104.246.0001/50

RUA QUARTZO, 89 QDR I LT 14, CINTURÃO VERDE- CIANORTE- PR 87202-230

[contato@thiagobrado.com.br](mailto: contato@thiagobrado.com.br) (81)99977-7174



ANEXO III DA PROPOSTA

Release/sinopse da Banda ou Artista

Thiago Brado. Cantor e Compositor brasileiro. Acredita na música como um propósito e faz do seu coração um celeiro de melodias e letras. Paranaense, despertou sua musicalidade ainda na adolescência. Trilha sua carreira musical de forma profunda. Seus clipes possuem milhões de plays nas plataformas. "Minha Essência", seu maior Hit, apenas no Youtube soma mais de 176 milhões de visualizações. Mais que música, oferece experiência de transformação, sensações de calmaria com seu brado marcante de estilo único e cativante. Por acreditar que é necessário oferecer o melhor para o seu público, proporciona um show com produção de qualidade tanto musical, quanto visual e para isso conta com uma banda de profissionais também de reconhecimento nacional.

Em 2012 lançou seu primeiro álbum autoral, seguido por outros álbuns, DVD's e Singles, seus Clipes alcançaram sucesso no Youtube e seus números são cada vez maiores nos streamings. Hoje, é um dos principais nomes da música POP/CRISTÃ do Brasil. Além da música, possui também quatro livros publicados. Mantém atividade constante na internet em diversas frentes. Atualmente viaja o Brasil com a "Turnê Clássicos da Igreja" e seu nome está presente nos principais eventos que ocorrem pelo Brasil. Realiza shows em feiras, festas das cidades, grandes eventos religiosos nacionais e tem como marca, sua simplicidade, acessibilidade e carisma junto ao público, o que o torna destaque no seu nicho musical.

<https://thiagobrando.com.br/>

<https://www.instagram.com/thiagobrando/>

<https://music.youtube.com/channel/UCY8Dn77GqXwmtYn1TMUcTaw>

<https://www.youtube.com/thiagobrando>

<https://www.facebook.com/ThiagoBradoOficial/>

https://twitter.com/i/flow/login?redirect_after_login=%2Fthiago_brado

<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/7nhFPRuBTebusd2cBMAaEK>

<https://www.deezer.com/search/thiago%20brado>

<https://music.apple.com/br/artist/thiago-brado/726687457>

<https://tidal.com/browse/artist/7892818>

Assessor Comercial Thiago Brado: Alex Taveira Cangussu

(81)99977-7174

[contato@thiagobrando.com.br](mailto: contato@thiagobrando.com.br)

BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / CNPJ 36.104.246.0001/50

RUA QUARTZO, 89 QDR I LT 14, CINTURÃO VERDE- CIANORTE- PR 87202-230

[contato@thiagobrando.com.br](mailto: contato@thiagobrando.com.br) (81)99977-7174

Proc. Administrativo 5- 1.651/2024

De: Luciane G. - DDE-DT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2024 às 15:33:53

Seguem arquivos midiáticos alusivos à consagração do artista.

—

Luciane Batista Gobbi

PM Igarapava

Anexos:

MIDIA_KIT THIAGO_BRADO.pdf

Reportagem_Jornal_Thiago_Brado.pdf

Reportagem_Thiago_Brado.pdf

Reportagem_Thiago_B_1_.pdf

THIAGO BRADO

MÍDIA KIT

THIAGO
BRADO

QUEM É THIAGO BRADO?

THIAGO BRADO NASCEU EM CIANORTE, INTERIOR DO PARANÁ. CANTOR, COMPOSITOR E SUCESSO NAS REDES SOCIAIS, SUAS MÚSICAS TOCAM O CORAÇÃO E TRANSFORMAM VIDAS. SUA CANÇÃO "MINHA ESSÊNCIA" FOI OUVIDA MAIS DE 170 MILHÕES DE VEZES NO YOUTUBE.



O ÍCONE DA MÚSICA POP/CRISTÃ/CATÓLICA, CELEBRA UMA DÉCADA DE SUCESSOS E REALIZAÇÕES

EM 2012, O TALENTOSO CANTOR E COMPOSITOR THIAGO BRADO LANÇOU SEU PRIMEIRO ÁLBUM AUTORAL, MARCANDO O INÍCIO DE UMA CARREIRA QUE SE TRANSFORMARIA EM UMA JORNADA INCRÍVEL DE SUCESSO. AO LONGO DOS ANOS, BRADO NÃO APENAS SOLIDIFICOU SUA POSIÇÃO COMO UM DOS PRINCIPAIS NOMES DA MÚSICA CRISTÃ NO BRASIL, MAS TAMBÉM CONQUISTOU RECONHECIMENTO INTERNACIONAL.

COMEMORANDO 10 ANOS DE CARREIRA EM 2022, THIAGO BRADO ENCANTOU AUDIÊNCIAS EM SUA TURNÊ NÔMADA, QUE TRANSCENDIU FRONTEIRAS, ABRANGENDO NÃO SÓ O BRASIL, MAS TAMBÉM CINCO PAÍSES DA EUROPA. SUA PRESENÇA CATIVANTE E SUAS LETRAS INSPIRADORAS O ESTABELECERAM COMO UM ÍCONE DA MÚSICA POP/CRISTÃ/CATÓLICA.

A AGENDA MOVIMENTADA DE THIAGO BRADO É UM TESTEMUNHO DE SUA POPULARIDADE CONTÍNUA. NO ÚLTIMO ANO, ELE REALIZOU MAIS DE CEM EVENTOS COMO PARTE DE SUA TURNÊ, CONSOLIDANDO-SE COMO UMA DAS ATRAÇÕES PRINCIPAIS EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES, FESTAS DE PADROEIRO E EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE CUNHO RELIGIOSO EM TODO O BRASIL.

DESTACANDO-SE DE FORMA NOTÁVEL, O CLIPÉ DA MÚSICA "MINHA ESSÊNCIA" É UMA MARCA INCONTESTÁVEL COM INCRÍVEIS 175 MILHÕES DE VISUALizações, TORNOU-SE O CLIPÉ CATÓLICO MAIS VISTO NO MUNDO NO YOUTUBE. ESTA CONQUISTA REFLETE NÃO APENAS A MAESTRIA MUSICAL DE THIAGO BRADO, MAS TAMBÉM SUA CAPACIDADE ÚNICA DE TOCAR CORAÇÕES EM ESCALA GLOBAL.

À MEDIDA QUE THIAGO BRADO CONTINUA A ENCANTAR AUDIÊNCIAS E INSPIRAR SEGUIDORES, SUA TRAJETÓRIA MUSICAL PROMETE PERMANECER COMO UM CAPÍTULO NOTÁVEL NA HISTÓRIA DA MÚSICA CRISTÃ.

MAIS DE 100 SHOWS PELO BRASIL EM 2023



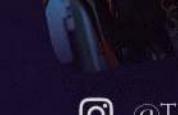
A TURNÊ MAIS ESPERADA DO BRASIL (CLÁSSICOS DA IGREJA) ESTREIA EM MARÇO



+ 1 MILHÃO DE
INSCRITOS
+ 400 MILHÕES
DE PLAYS

DE IMPRESSÕES POR MÊS

ÚLTIMOS LANCAMENTOS



CLIQUE PARA INTERAGIR

@THIAGOBRADO

STREAMING



+ 600 MIL
OUVINTES MENSais



+ 832 MIL
DE CONTAS ALCANÇADAS POR MÊS

+ 749 MIL
DE SEGUIDORES

+ 243 MIL
DE INTERAÇÕES POR MÊS

+ 4 MILHÕES
DE IMPRESSÕES POR MÊS

FAIXA ETÁRIA

13 A 17 | 1,4%

18 A 24 | 12,2%

25 A 34 | 31,9%

35 A 44 | 31,9%

45 A 54 | 15,6%

55 A 64 | 5,6%

PRINCIPAIS CIDADES

SÃO PAULO

FORTALEZA

NATAL

RIO DE JANEIRO

BELO HORIZONTE

GÊNERO

HOMENS | 21,7%

MULHERES | 78,2%

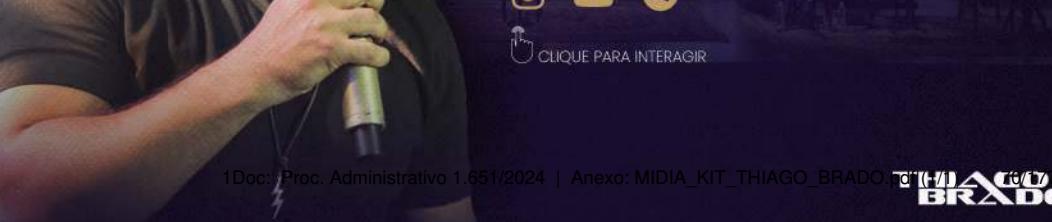


ALCANCE

PUBLICAÇÕES: + 172 MIL/MÊS

REELS: + 814 MIL/MÊS

STORIES: + 96 MIL/MÊS



1 Doc. / Proc. Administrativo 1.651/2024 | Anexo: MIDIA_KIT_THIAGO_BRADO

THIAGO
BRADO

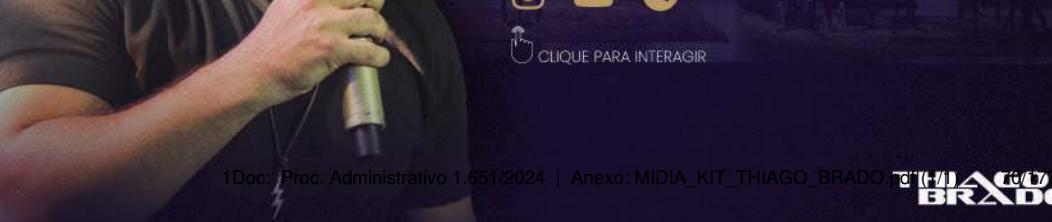


ALCANCE

PUBLICAÇÕES: + 172 MIL/MÊS

REELS: + 814 MIL/MÊS

STORIES: + 96 MIL/MÊS



1 Doc. / Proc. Administrativo 1.651/2024 | Anexo: MIDIA_KIT_THIAGO_BRADO

THIAGO
BRADO



ALCANCE

PUBLICAÇÕES: + 172 MIL/MÊS

REELS: + 814 MIL/MÊS

STORIES: + 96 MIL/MÊS



1 Doc. / Proc. Administrativo 1.651/2024 | Anexo: MIDIA_KIT_THIAGO_BRADO

THIAGO
BRADO

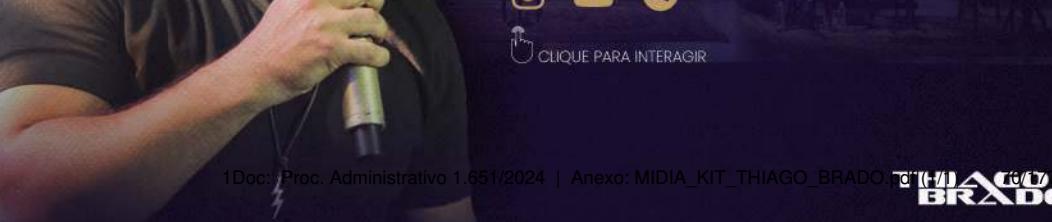


ALCANCE

PUBLICAÇÕES: + 172 MIL/MÊS

REELS: + 814 MIL/MÊS

STORIES: + 96 MIL/MÊS



1 Doc. / Proc. Administrativo 1.651/2024 | Anexo: MIDIA_KIT_THIAGO_BRADO

THIAGO
BRADO

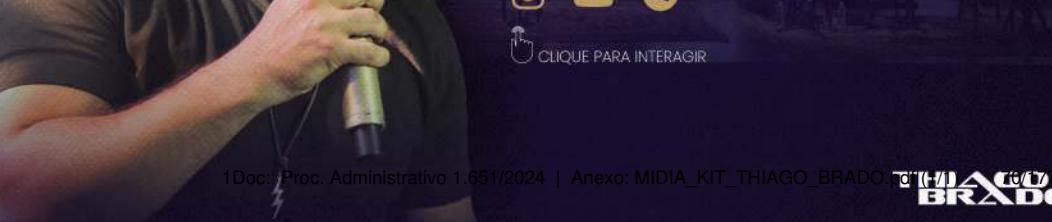


ALCANCE

PUBLICAÇÕES: + 172 MIL/MÊS

REELS: + 814 MIL/MÊS

STORIES: + 96 MIL/MÊS



1 Doc. / Proc. Administrativo 1.651/2024 | Anexo: MIDIA_KIT_THIAGO_BRADO

THIAGO
BRADO

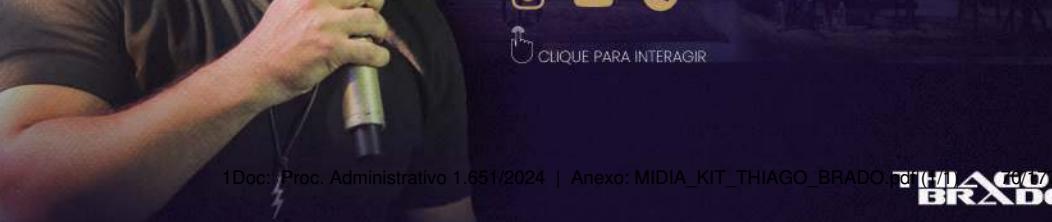


ALCANCE

PUBLICAÇÕES: + 172 MIL/MÊS

REELS: + 814 MIL/MÊS

STORIES: + 96 MIL/MÊS



1 Doc. / Proc. Administrativo 1.651/2024 | Anexo: MIDIA_KIT_THIAGO_BRADO

THIAGO
BRADO

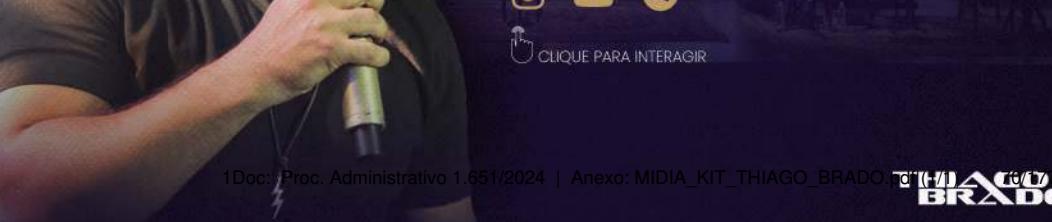


ALCANCE

PUBLICAÇÕES: + 172 MIL/MÊS

REELS: + 814 MIL/MÊS

STORIES: + 96 MIL/MÊS



1 Doc. / Proc. Administrativo 1.651/2024 | Anexo: MIDIA_KIT_THIAGO_BRADO

THIAGO
BRADO

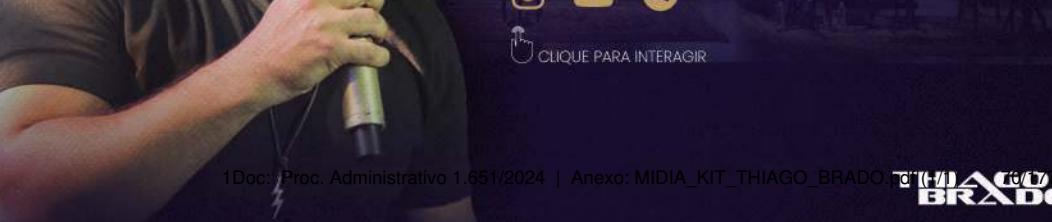


ALCANCE

PUBLICAÇÕES: + 172 MIL/MÊS

REELS: + 814 MIL/MÊS

STORIES: + 96 MIL/MÊS



1 Doc. / Proc. Administrativo 1.651/2024 | Anexo: MIDIA_KIT_THIAGO_BRADO

THIAGO
BRADO



ALCANCE

PUBLICAÇÕES: + 172 MIL/MÊS

REELS: + 814 MIL/MÊS

STORIES: + 96 MIL/MÊS



1 Doc. / Proc. Administrativo 1.651/2024 | Anexo: MIDIA_KIT_THIAGO_BRADO

THIAGO
BRADO

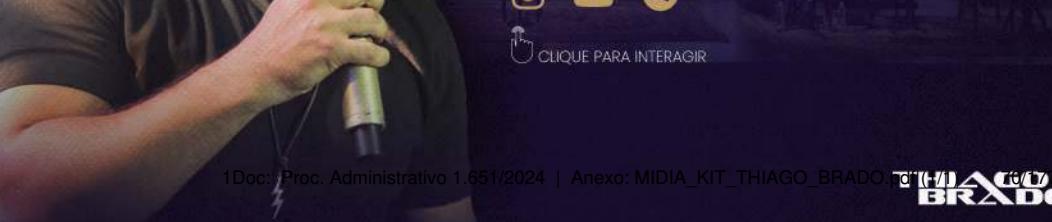


ALCANCE

PUBLICAÇÕES: + 172 MIL/MÊS

REELS: + 814 MIL/MÊS

STORIES: + 96 MIL/MÊS



1 Doc. / Proc. Administrativo 1.651/2024 | Anexo: MIDIA_KIT_THIAGO_BRADO

THIAGO
BRADO



ALCANCE

PUBLICAÇÕES: + 172 MIL/MÊS

REELS: + 814 MIL/MÊS

STORIES: + 96 MIL/MÊS



1 Doc. / Proc. Administrativo 1.651/2024 | Anexo: MIDIA_KIT_THIAGO_BRADO

THIAGO
BRADO

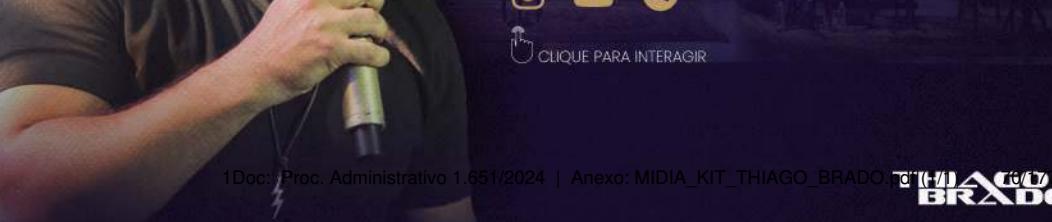


ALCANCE

PUBLICAÇÕES: + 172 MIL/MÊS

REELS: + 814 MIL/MÊS

STORIES: + 96 MIL/MÊS



1 Doc. / Proc. Administrativo 1.651/2024 | Anexo: MIDIA_KIT_THIAGO_BRADO

THIAGO
BRADO



<https://arede.info/campos-gerais/481564/cantor-catolico-thiago-brado-e-atracao-na-festa-da-colheita-em-tibagi?d=1>

Cantor católico Thiago Brado é atração na Festa da Colheita em Tibagi

Evento será neste sábado (5) no Centro de Eventos do Horto Florestal; festa tradicional está em sua 23ª edição

Por Redação AREDE



Thiago Brado canta o sucesso "Minha Intuição", canção que já foi vista e ouvida quase 170 milhões de vezes - Foto: Divulgação

[Da Redação](#) [Comentários](#) [Imprimir](#)

A principal atração da XXIII Festa de Ação de Graças pela Colheita de Tibagi está confirmada. O cantor Thiago Brado se apresenta no município no dia 05 de agosto (sábado) no Centro de Eventos do Horto Florestal, local do evento.

Paranaense de Cianorte, Thiago Brado é cantor e compositor católico de sucesso e suas músicas tocam o coração e transformam vidas. Dono do sucesso "Minha essência", canção já foi vista e ouvida quase 170 milhões de vezes no YouTube.

A Festa de Ação de Graças pela Colheita de Tibagi é um tradicional evento do município e é organizado pela Prefeitura, em parceria com o Sindicato Rural, igreja católica e evangélicas, e dos agricultores do município.

Além do show de Thiago Brado, a Festa de Ação de Graças pela Colheita vai contar também com a escolha das princesas nas categorias mirim, juvenil e melhor idade (que inicia já nesta sexta-feira); culto ecumônico, apresentações musicais e teatrais das igrejas; e muito mais.

Serviço

Show de Thiago Brado na XXIII Festa de Ação de Graças pela Colheita em Tibagi

Data: 05 de agosto de 2023 (sábado)

Local: Centro de Eventos do Horto Florestal

As informações são de assessoria

MAIS CAMPOS GERAIS



Seminário de Ipiranga é admitido nas 'Ordens Sacras'



Adolescente é apreendido com moto adulterada em Carambel



34ª Romaria da Terra reuniu 2.500 romereiros em Ortigueira



Sicredi Campos Gerais reúne mil colaboradores em convenção



Receita Federal restituirá R\$ 474 mi do IR na região



Jaguariaíva recebe Programa Justiça no Bairro dia 30 de agosto

[Ver mais](#)



Participe de nossos Grupos de WhatsApp

 **COM O PLANO SÃO CAMILO SUA FAMÍLIA GARANTE:**

- SEGURANÇA**
- CUIDADO**
- ATENDIMENTO HUMANIZADO**
- PROGRAMAS DE PREVENÇÃO**
- HOSPITAL COM PRÉMIO REFERÊNCIA PEDIÁTRICO 2019**
- E MUITO MAIS...**


30 Anos 

TURMA DO BOM
FENHO HABERDURIA BRAZILERO TIBAGI

<https://santaportal.com.br/baixada/thiago-brado-e-nova-atracao-do-sao-joao-na-praia-em-bertioga/>

SANTAPORTAL

ÚLTIMAS NOTÍCIAS BAIXADA POLÍCIA GERAL ESPORTE ENTRETENIMENTO PORTO & NEGÓCIOS

BUSCA

7 DE JUNHO DE 2023

Thiago Brado é nova atração do São João na Praia, em Bertioga

Por Santa Portal em 07/06/2023 às 19:32



Foto por: Reprodução/Instagram/@thiagobrado

SANTAPORTAL

ÚLTIMAS NOTÍCIAS BAIXADA POLÍCIA GERAL ESPORTE ENTRETENIMENTO PORTO & NEGÓCIOS

Compartilhe:



Para fechar o São João na Praia com "chave de ouro", o festival ganhou uma nova atração para a noite de 25 de junho, o cantor Thiago Brado, um dos principais nomes da música pop erástica no Brasil. Neste, a entrada será gratuita e quem desejar poderá doar 1 kg de alimento não perecível na portaria do evento.

O festival acontece a partir desta quinta-feira (8), na Arena Bertioga, na entrada da cidade e, além de Thiago Brado, já tem confirmados os seguintes artistas: Zézé Di Camargo & Luciano (18/06), Eduardo Costa (09/06), Luiz Santana (11/06), Leonardo (16/06), César Menotti & Fabiano (17/06), Sorriso Maroto (23/06) e Fernando & Sorocaba (24/06). As aberturas dos shows ficarão por conta dos artistas "pratas da casa".

O público poderá curtir as apresentações e ajudar a quem mais precisa, a entrada para o setor pista comum será 1 kg de alimento não perecível (Ingresso Solidário). Há também as opções Pista Premium e camarote, que poderão ser adquiridos pela internet e em pontos de vendas físicos.

O evento faz parte do calendário "Bertioga é + diversão e aventura 365", que tem o objetivo de impulsionar o turismo e acelerar a retomada econômica do Município.

INGRESSO SOLIDÁRIO

As trocas de alimentos pelo ingresso solidário para os shows acontecem no Fundo Social de Solidariedade e Vila do Bem Boracéia. O ingresso solidário valerá para o setor pista comum.

Os interessados poderão trocar 1kg de alimento não perecível (arroz, feijão, macarrão, fubá, farinha de trigo e leite em pó) ou 1 litro de óleo, pelo ingresso.

O atendimento é realizado nos dois postos, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, exceto feriados e pontos facultativos. (às sábados, será realizado das 9 às 14 horas. Nos dias do evento, também haverá troca na portaria do local (sujeito à disponibilidade).

VENDA DE INGRESSOS

Para os shows, além do setor pista comum (ingresso solidário), haverá as opções pista premium e camarote imperial.

Os ingressos podem ser comprados pela internet e em pontos de vendas físicos.

Os locais para a compra de ingressos são: J&M Eletrônicos, Postel Bertioga e KNN Idiomas. (neste há venda de meia-entrada).

Já a venda online é através do site. Os valores variam de acordo com o setor escolhido.

Serviço

Fundo Social de Solidariedade - Rua Valter Pereira Prado, 77, Centro;

Vila do Bem Boracéia - Av. Henrique Arturi, 99;

J&M Eletrônicos e Roupas - Avenida Dezenv de Maio, 88, Centro;

KNN Idiomas - Rua Rafael Costabile, 643, Centro;

<https://www.maracanau.ce.gov.br/abertura-do-alegria-louvor-2023-trouxe-missionario-shalom-thiago-brado-e-final-do-festival-de-musica-catolica/>

The screenshot shows the official website of Maracanaú. At the top, there's a navigation bar with links for 'Contatos', 'Informações COVID-19', 'Maracanaú', 'Secretarias', 'Órgãos', 'Governo Eletrônico', 'Transparência', and 'Servidor'. The header features the city's logo (40 years of Maracanaú) and the Prefeitura de Maracanaú logo. A search bar is also present. The main content area displays a banner for the 'Abertura do Alegria & Louvor 2023 trouxe Missionário Shalom, Thiago Brado e final do Festival de Música Católica'. Below the banner is a large photograph of a performer on stage. To the right of the banner, there's a sidebar with sections for 'Medidas Adotadas Para Enfrentamento Ao Coronavírus (Covid-19)', 'Contratos', 'Editais', 'Vereador', and 'Leis'.

The screenshot shows the same website page as above, but with a different layout. It features a large photograph at the top and a smaller one below it. The sidebar on the right includes links for 'Leis', 'Decretos Estaduais', and 'Decretos'. The main text discusses the first day of the festival, mentioning the presence of various officials and the program's highlights. It also notes the results of the Catholic Music Festival and the evangelical program.

O primeiro dia do Alegria & Louvor levou uma multidão à Avenida José Alencar que conferiu a programação católica do evento. Missionário Shalom e Thiago Brado realizaram shows de fé, oração e emoção. A programação contou ainda com missa do Padre Francisco dos Santos da Paróquia São João Paulo II, do Acaracuzinho, e Adoração ao Santíssimo Sacramento, bem como com a final do Festival de Música Católica. O Alegria & Louvor é realizado pela Prefeitura de Maracanaú, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – Secult.

Estiveram presentes ao evento o prefeito Roberto Pessoa, o vice-prefeito Neton Lacerda, a deputada federal Fernanda Pessoa, o deputado estadual Firmo Camurça, e o secretário de Cultura, Daniel Sidrim. Bem como o secretário de Gestão, Orçamento e Finanças, Gerson Cecchini, o secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, Raphael Pessoa, o secretário de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, Júnior Gadelha, vereador Rafael Lacerda, dentre outras autoridades.

Resultado do Festival – Durante o evento, foram conhecidos os vencedores do Festival de Música Católica do Alegria & Louvor 2023. O primeiro lugar ficou para banda Lord Metal, que balançou os presentes, apresentando louvores com uma linguagem jovem, mas sem esquecer a sonoridade rebuscada. O segundo lugar foi para o grupo Instituto Filhos da Misericórdia, que animou bastante, enaltecendo o nome do Senhor. Na terceira colocação, ficou a cantora Fernanda Kelly que, com sua voz doce, encantou a todos.

Evangélico – Hoje, 4 de Março, haverá a programação evangélica do Alegria & Louvor, com Eli Soares, grande nome da música gospel do Brasil, e momento de adoração e ministração da palavra com o Pastor João Gonçalves. O evento começa a partir das 18 horas, na Avenida José Alencar, em frente ao IFCE.

Proc. Administrativo 6- 1.651/2024

De: Guilherme O. - DA-DC

Para: C3 - Cotação 3

Data: 26/04/2024 às 11:18:28

—
Guilherme Henrique Dos Santos Oliveira
chefe de divisao compras

Proc. Administrativo 7- 1.651/2024

De: Gilmara S. - C3

Para: DF - Departamento de Finanças

Data: 26/04/2024 às 12:25:55

Segue o processo para confirmação da dotação orçamentária,

Att

—

Gilmara Aparecida da Silva

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 8- 1.651/2024

De: Adélia P. - DF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/04/2024 às 15:08:19

SEGUE DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

—
Adélia de Paula

Diretor Departamento de Finanças

Anexos:

DOTACAO539.pdf

FORMA_DE_PAGAMENTO_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adélia de Paula	26/04/2024 15:08:52	1Doc	ADÉLIA DE PAULA CPF 019.XXX.XXX-12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **21D5-6582-E3D1-9992**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

Exercício: 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 26/04/2024

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenrado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA							
02	EXECUTIVO							
02 07	DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO							
020701	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo							
13	Cultura							
13 392	Difusão Cultural							
13 392 0270	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais							
13 392 0270 2034 0000	Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais							
539	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/							
0.01.00	110.000	GERAL			800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
					789.429,58			10.570,42
					0,00			10.570,42
TOTAL ORÇAMENTARIO					800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
					789.429,58			10.570,42
					0,00			10.570,42
TOTAL GERAL					800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
					789.429,58			10.570,42
					0,00			10.570,42

DO: DEPARTAMENTO FINANCEIRO
AO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Informa o Departamento Financeiro que em análise ao Orçamento para o exercício de 2024 verificou constar dotação orçamentária para realização de licitação bem como para suportar as despesas. **Que as dotações orçamentárias poderão serem suplementadas quando solicitadas no necessário.**

Informa ainda, que o índice de reajuste de preços deverá ser IPCA que é usado nos contrato com Administração Pública.

Informa também, que a forma de pagamento será de até 15 (quinze) dias da entrega do Material e ou da Prestação de serviços mediante nota fiscal.

-Recursos – Próprio

Igarapava-sp- 26 de Abril de 2024

ADELIA DE PAULA
Dir. Depto Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21D5-6582-E3D1-9992

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADÉLIA DE PAULA (CPF 019.XXX.XXX-12) em 26/04/2024 15:08:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/21D5-6582-E3D1-9992>

Proc. Administrativo 9- 1.651/2024

De: Gilmara S. - C3

Para: LIB-LIC - A Liberar Para Licitação

Data: 26/04/2024 às 16:20:44

Setores envolvidos:

GP-CG, DA-DC, DF, DDE-DT, DECE, DECE-DCA, C3, LIB-LIC

Solicitação de Abertura de Processo para Contratação de Show Artístico para a Festa da Cana 2024 - Artista "Thiago Bravo"

Segue o processo para continuidade após dotação orçamentária,

Att

—
Gilmara Aparecida da Silva
Oficial Administrativo

Anexos:

Quadro_de_cotacao_1695.pdf

Resultado_de_cotacao_1695.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

CNPJ : 45.324.290/0001-67

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01695/24	25/04/2024	Solicitação de Contratação de Show Artístico para Festa da Cana 2024
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO
26/04/2024	26/04/2024	Serviços de Arte, Cultura e Desportos

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	323.000.007 SHOW ARTISTICO MUSICAL	SE	1

PROPONENTES

CÓDIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
19875	BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA	90.000,00	90.000,00
PROPOSTA VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
19875 BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA		90.000,00	90.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		90.000,00	90.000,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
19875	BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA	36.104.246/0001-50

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
19875	BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA	90.000,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		90.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Gilmara Aparecida da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

CNPJ : 45.324.290/0001-67

Resultado da Cotação

Número da Cotação:		01695/24	Data:	25/04/2024	Abertura:	26/04/2024	Encerramento:	26/04/2024
Item	Código	Descrição			Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio	
1	323.000.007	SHOW ARTISTICO MUSICAL			1	90.000,00	90.000,00	
		TOTAL			1	90.000,00	90.000,00	

Assinado por 2 pessoas: GILMARA APARECIDA DA SILVA e GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1.doc.com.br/verificacao/E0BF-1F62-880B-AE85> e informe o código E0BF-1F62-880B-AE85





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0BF-1F62-880B-AE85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILMARA APARECIDA DA SILVA (CPF 394.XXX.XXX-08) em 26/04/2024 16:21:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA (CPF 219.XXX.XXX-54) em 26/04/2024 16:32:42
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E0BF-1F62-880B-AE85>

Proc. Administrativo 10- 1.651/2024

De: Luciane G. - DDE-DT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/04/2024 às 16:30:13

Segue certidão atualizada conforme solicitado.

Grata.

—

Luciane Batista Gobbi

PM Igarapava

Anexos:

Certidao_TCU_Thiago_Brado_At_.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **36.104.246/0001-50**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 36.104.246/0001-50, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h54min55 do dia 26/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **H167.UVXW.IHXZ.CG1W**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Proc. Administrativo 11- 1.651/2024

De: Gilmara S. - LIB-LIC

Para: 1. DL-EP - Div. de Licitação - Entrada de Processos

Data: 26/04/2024 às 17:02:30

Encaminhamos processo com quadro e resultado de cotação para prosseguimento conforme solicitado.

Att

—

Gilmara Aparecida da Silva

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 12- 1.651/2024

De: Caroline S. - 1. DL-EP

Para: RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

Data: 29/04/2024 às 10:36:00

A Divisão de Licitação vem, por meio desta, **DESIGNAR** o servidor **Sidnei Barbosa Rodrigues**, Matrícula nº 112.638, nomeado, pelo Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, Prefeito Municipal, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o que foi formalizado por meio da publicação, no dia 07/02/2024, no Diário Oficial do Município, Ano VI, Edição nº 1005, do Decreto Municipal nº 2.846/2024, de 06 de fevereiro de 2024, para **ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.651/2024.**

—
Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

DESIGNACAO_Sidnei.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Caroline Rodrigues Silva	29/04/2024 10:36:11	1Doc	CAROLINE RODRIGUES SILVA CPF 415.XXX.XXX-67
Fatima Bessa	29/04/2024 11:25:59	1Doc	FATIMA BESSA CPF 288.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **05C7-2DF3-227B-C67B**

DESIGNAÇÃO

A Divisão de Licitação vem, por meio desta, **DESIGNAR** o servidor **Sidnei Barbosa Rodrigues**, Matrícula nº 112.638, nomeado, pelo Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, Prefeito Municipal, para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, o que foi formalizado por meio da publicação, no dia 07/02/2024, no Diário Oficial do Município, Ano VI, Edição nº 1005, do Decreto Municipal nº 2.846/2024, de 06 de fevereiro de 2024, para **ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.651/2024.**

Ressalta-se que referido **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** deverá atuar de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições do regulamento municipal, especialmente no tocante ao Decreto Municipal nº 2.829, de 22 de janeiro de 2024, com estrita observância do Princípio da Segregação de Funções, disposto no artigo 5º caput, c/c o artigo 7º, §1º, todos da Lei Federal supracitada.

Assim, por meio desta, fica o servidor responsável por *tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação (ou instrumento equivalente)*, nos termos do artigo 6º, inciso LX, da novel legislação de Licitações e Contratos Administrativos.

Igarapava, 29 de abril de 2024.

Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Fátima Aparecida Bessa
Diretora do Dep. de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05C7-2DF3-227B-C67B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE RODRIGUES SILVA (CPF 415.XXX.XXX-67) em 29/04/2024 10:36:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FATIMA BESSA (CPF 288.XXX.XXX-87) em 29/04/2024 11:25:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05C7-2DF3-227B-C67B>

Proc. Administrativo 13- 1.651/2024

De: Caroline S. - 1. DL-EP

Para: RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

Data: 29/04/2024 às 10:38:00

Nos termos da DESIGNAÇÃO acima, encaminho o presente processo administrativo para prosseguimento.

Na oportunidade, anexa-se o Decreto nº 2.846/2024, o qual nomeou os Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

—
Caroline Rodrigues Silva

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

DECRETO_MUN_2846_2024_AGENTE_DE_CONTRATACAO_E_EQUIPE_DE_APOIO.pdf



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1005

Página 3 de 54

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos seis dias de Fevereiro de 2024

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 2846, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 091, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 2829, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA/SP.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº. 091, de 15 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº. 2829, de 22 de janeiro de 2024.

Considerando a necessidade de designação formal dos agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Igarapava/SP.

D E C R E T A:

Art. 1º. Indica e nomeia os servidores públicos municipais efetivos, abaixo relacionados, que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal nº 091, de 15 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº. 2829, de 22 de janeiro de 2024, no âmbito do Poder Executivo do Município de Igarapava/SP:

I - Como Agente de Contratação:

- a) Elaine Cristina Colucci - Matrícula nº. 2516.
- b) Sidnei Barbosa Rodrigues - Matrícula nº. 112638.

II - Como Membro de Equipe de Apoio:

- a) Marislaine Vieira Caetano - Matrícula nº. 112676.
- b) Paulo Sérgio da Silva - Matrícula nº. 7034.
- c) Paulo Sérgio Polidoro Junior - Matrícula nº. 112773.

Art. 2º. Cabe aos Agentes de Contratação e Membros da Equipe de Apoio exercerem as atividades legais

estabelecidas no Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº. 091, de 15 de janeiro de 2024, bem como observarem e cumprirem as Orientações Normativas inerentes às suas atribuições regulamentadas no Decreto Municipal nº. 2829, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Membros da Equipe de Apoio nomeados nos moldes do art. 1º desta Portaria, perceberão Gratificação de Função, além dos vencimentos dos respectivos cargos, no valor fixado no Quadro do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº. 091, de 15 de janeiro de 2024, observando-se, para os devidos fins de pagamento, o contido no art. 5º e 6º da referida Lei Complementar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos seis dias de Fevereiro de 2024

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Proc. Administrativo 14- 1.651/2024

De: Sidnei R. - RL-ACS

Para: DJ-SCL - Setor de Contencioso Licitação - A/C FELIPE P.

Data: 29/04/2024 às 16:35:17

Prezado Drº Felipe,

Segue este #processo administrativo para análise.

—
Sidnei Barbosa Rodrigues

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 15- 1.651/2024

De: Sidnei R. - RL-ACS

Para: DJ-SCL - Setor de Contencioso Licitação - A/C Felipe P.

Data: 30/04/2024 às 10:47:39

Setores envolvidos:

GP-CG, DJ-SCL, DA-DL, DA-DC, DF, DDE-DT, DECE, DECE-DCA, C3, 1. DL-EP, LIB-LIC, RL-ACS

Solicitação de Abertura de Processo para Contratação de Show Artístico para a Festa da Cana 2024 - Artista "Thiago Bravo"

Prezado Drº Felipe, segue em anexo solicitação em complemento ao despacho 14- 1651/2024

—
Sidnei Barbosa Rodrigues
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 16- 1.651/2024

De: Sidnei R. - RL-ACS

Para: DJ-SCL - Setor de Contencioso Licitação - A/C FELIPE P.

Data: 30/04/2024 às 10:53:56

Retificação ao despacho 15- 1651/2024

—
Sidnei Barbosa Rodrigues

Oficial Administrativo

Anexos:

Solicitacao_de_Parecer_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sidnei Barbosa Rodrigues	30/04/2024 10:54:15	1Doc	SIDNEI BARBOSA RODRIGUES CPF 295.XXX.XXX-04
Paulo Sergio da Silva	30/04/2024 10:57:31	1Doc	PAULO SERGIO DA SILVA CPF 194.XXX.XXX-51
Paulo Sérgio Polidoro Juni...	30/04/2024 11:04:05	1Doc	PAULO SÉRGIO POLIDORO JUNIOR CPF 401.XXX.XXX...
Marislaine Vieira Caetano	30/04/2024 11:23:28	1Doc	MARISLAINA VIEIRA CAETANO CPF 323.XXX.XXX-28

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FF18-A903-C85C-8F2F**

Ao
Departamento de Negócios Jurídicos:

Trata-se este expediente de solicitação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Divisão de Cultura, conforme justificativas, para **CONTRATAÇÃO DO CANTOR “THIAGO BRADO” PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DURANTE A “FESTA DA CANA”, EVENTO QUE CELEBRA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade apresentação durante o dia 22 de maio de 2024, aproximadamente às 21:30, e o valor total, estimado, para a prestação do serviço é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, o qual será pago à empresa BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.104.246/0001-50, detentora de exclusividade de representação da banda em questão.

Face ao exposto, encaminhamos este expediente para análise e parecer jurídico, quanto à legalidade de se proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que, deverá se de acordo, ser submetido à apreciação, AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO pelo Srº Prefeito.

Igarapava, 30 de abril de 2024.

Sidnei Barbosa Rodrigues
Agente de Contratação

Marislaine Vieira Caetano
Membro da Equipe de Apoio

Paulo Sérgio da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Paulo Sérgio Polidoro Junior
Membro da Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF18-A903-C85C-8F2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI BARBOSA RODRIGUES (CPF 295.XXX.XXX-04) em 30/04/2024 10:54:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SERGIO DA SILVA (CPF 194.XXX.XXX-51) em 30/04/2024 10:57:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SÉRGIO POLIDORO JUNIOR (CPF 401.XXX.XXX-61) em 30/04/2024 11:04:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARISLAINE VIEIRA CAETANO (CPF 323.XXX.XXX-28) em 30/04/2024 11:23:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/FF18-A903-C85C-8F2F>

Proc. Administrativo 17- 1.651/2024

De: Felipe P. - DJ-SCL

Para: RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei - A/C Sidnei R.

Data: 30/04/2024 às 17:00:35

Setores envolvidos:

GP-CG, DJ-SCL, DA-DL, DA-DC, DF, DDE-DT, DECE, DECE-DCA, C3, 1. DL-EP, LIB-LIC, RL-ACS

Solicitação de Abertura de Processo para Contratação de Show Artístico para a Festa da Cana 2024 - Artista "Thiago Bravo"

Boa tarde, prezado Sr. Agente de Contratação,

Segue, em anexo, o Parecer Jurídico solicitado.

Ademais, esta Procuradoria Municipal recomenda que seja atualizada a Certidão de FGTS, pois esta se encontra vencida (15/04/2024), inclusive atualizando outras certidões que, eventualmente, estão vencidas.

Além disso, quanto à rubrica orçamentária, a critério técnico do Departamento de Finanças, esta poderá ser suplementada, caso seja insuficiente.

Por fim, recomenda-se a observância das demais ressalvas, apontadas na parte final do Parecer Jurídico, no Item "V - DA CONCLUSÃO".

At.te,

—
Felipe Oliveira Torres de Paula
Procurador Municipal
(OAB/SP 456.757)

Anexos:

Parecer_Juridico_Inexigibilidade_Artista_Tiago_Brado_.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “THIAGO BRADO” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DA “43ª FESTA DA CANA DE 2024” NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA. ANÁLISE DA LEGALIDADE DA INEXIGIBILIDADE. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.723/2023 E 2.821/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.651/2024

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “THIAGO BRADO” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DA “43ª FESTA DA CANA DE 2024” NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.

I – DO BREVE RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico referente à possibilidade de realização de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a intenção de **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “THIAGO BRADO” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DA “43ª FESTA DA CANA DE 2024” NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, com a empresa do artista “THIAGO BRADO”, por





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

intermédio da empresa BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.104.246/0001-50, representado pelo Sr. Thiago de Oliveira da Silva, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Oportuno esclarecer que o exame deste **órgão de assessoramento jurídico** é feito nos termos do **art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Inclusive, constante regulamentação do **Decreto Municipal nº 2.723/2023**, **no seu art. 5º, incisos I e II**, o Parecer Jurídico deve apreciar todos os critérios, elementos e documentações, essenciais à contratação, além de ser redigido em linguagem clara, simples e objetiva, com os pressupostos fáticos e jurídicos e o posicionamento conclusivo do órgão de assessoria jurídica.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impensoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Por fim, esta Procuradoria Jurídica ressalta que foram colacionados ao presente encaminhamento, o qual solicita Parecer Jurídico desta e constam do referido Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 1.651/2024, os seguintes documentos, em PDF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

- a) Documento de Formalização de Demanda do Processo Administrativo de Inexigibilidade;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) c/c o Mapa de Análise dos Riscos da Contratação;
- c) Termo de Referência (TR);
- d) Proposta Comercial;
- e) Carta/Declaração de Exclusividade;
- f) Certidões Negativas de Débitos Fiscais – Municipais, Estaduais e Federais;
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP);
- i) Certidão de Cadastro de Pessoas Jurídicas – Receita Federal (CNPJ);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Documentos Pessoais da Empresária Exclusiva c/c Documento Social de Comprovação de Representatividade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

- I) Certidão de Falência e Concordata do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- m) Declaração, nos termos do art. 7º, inciso *XXXIII*, da Constituição Federal de 1988;
- n) Solicitação Junto ao Sistema de Compras – *Fiorilli*;
- o) Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- p) Ficha Orçamentária;
- q) Notas Fiscais (valores praticados pelo mercado);
- r) Resultado das Cotações;
- s) Documentos Complementares da Rotina Administrativa das Divisões de Compras e Licitação: s.1) Decreto Municipal nº 2.723/2023 (Regulamentação de Dispensa e Inexigibilidade); s.2) Decreto Municipal nº 2.821/2024 (Regulamentação do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência); e, s.3) Decreto Municipal nº 2.846/2024 (Designação dos Agentes de Contratação); e,
- t) Despacho de Encaminhamento do Agente de Contratação c/ Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

É o breve **relatório**. Passemos à **análise**.

II – DA ANÁLISE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

No tocante ao Estudo Técnico Preliminar (doc. Anexo), notamos que há a exigência de um conjunto de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Neste diapasão, esta Municipalidade **regulamentou a contratação direta, por intermédio do Decreto Municipal nº 2.723/2023**, a qual será oportunamente tratada no Item IV, deste Parecer Jurídico.

Ademais, válido destacar que o Estudo Técnico Preliminar, devidamente regulamentado por esta Municipalidade, documento essencial à etapa preliminar, juntamente com o Termo de Referência, **não é passível de dispensa** (facultativo), em razão da falta de previsão esculpida no art. 14, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 058/2022, do Governo Federal, bem como regulamento constante do art. 2º, inciso I, §3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.821/2024, senão vejamos:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 2º. O processo de Contratação Direta, que compreende os casos de Inexigibilidades e de Dispensa de licitação, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, Análise de Riscos, Termos de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

[...];

§ 3º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP será:

I - **facultativa nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Portanto, a Administração Pública Municipal, em razão de falta de permissivo legal, elaborou o instrumento de estudo técnico preliminar, inclusive com o Termo de Referência e as demais documentações, mencionadas às **fls. 03 e 04**, deste Parecer Jurídico.

Oportuno, de acordo com o entendimento desta Procuradoria Jurídica, destacar que, nos Processo Administrativos (Licitatório, Dispensa e Inexigibilidade) **seja observada a necessidade de justificativa da não utilização/incidência dos demais elementos facultativos do ETP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.821/2024.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas, **nos moldes do art. 18 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Igualmente, os elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram preenchidos pela Divisão de Cultura, consoante exigem do Modelo do Anexo I do Decreto Municipal nº 2.821/2024 e do art. 6º, inciso I, V, VI, VII e XIII, bem como seu §1º, todos do referido Decreto Municipal.

Aduz o art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.821/2024 que:

Art. 6º. **Deverão constar do ETP**, os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o **problema a ser resolvido** sob a perspectiva do interesse público;

[...];

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

VI - estimativa preliminar do valor da contratação (preço de referência), acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

[...];

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as justificativas.

Desse modo, anota-se que constam do Estudo Técnico Preliminar, os seguintes elementos legais e regulamentares:

- 1) Introdução
- 2) Descrição da Necessidade (Item 1.);
- 3) Requisitos da Contratação (Item 2.);
- 4) Forma da Contratação (Item 3.);
- 5) Levantamento de Mercado (Item 4.);
- 6) Descrição da Solução como um Todo (Item 5.);
- 7) Estimativa e Quantidade (Item 6.);
- 8) Estimativa Preliminar da Contratação (Item 7.);
- 9) Dotação Orçamentária (Item 8.);
- 10) Justificativa para Parcelamento (Item 9.);





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

-
- 11) Contratações Correlatas/Interdependentes (Item 10);
 - 12) Alinhamento com PCA (Item 11);
 - 13) Demonstração dos Resultados Pretendidos (Item 12);
 - 14) Providências Prévias ao Contrato (Item 13);
 - 15) Mapa de Análise de Riscos (Item 14);
 - 14) Possíveis Impactos Ambientais (Item 15); e,
 - 15) Posicionamento Conclusivo (Item 16).

Nesse sentido, esta Procuradoria Jurídica entende que os elementos obrigatórios e facultativos estão preenchidos, no presente Estudo Técnico Preliminar, os requisitos estritamente legais, **não** competindo, em regra, a esta Consultoria Jurídica adentrar em matéria eminentemente técnica/política, no seu mérito, conveniência e/ou oportunidade, conforme orientação nº 007 do Manual de Boas Práticas Consultivas, da Consultoria-Geral da União.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da inexigibilidade de licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Por fim, ressalta esta Procuradoria Jurídica que os agentes responsáveis pela elaboração e assinatura do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram o Sr. Klisman Ferreira Zuccarelli, Chefe da Divisão de Cultura (área técnica) e a Sra. Luciane B. Gobbi (Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Administrativo), com estrita observância do Princípio da Segregação de Funções,
disposto no art. 5º caput, c/c o art. 7º, §1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DA ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Quanto ao Termo de Referência (doc. Anexo) este possui requisitos do art. 40, §1º e ss, da Lei Federal nº 14.133/2021, também devidamente regulamentados por esta Municipalidade (Decreto Municipal nº 2.821/2024), constante do art. 12, caput, c/c o art. 15 e seus incisos, desse Decreto Municipal, senão vejamos:

Art. 12. O Termo de Referência (TR) elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), definirá o objeto para atendimento da necessidade.

Art.15 – Deverão ser registrados no Termo de Referência (TR) os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

III - **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - **requisitos da contratação**;

V - **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão;

VII - **critérios de medição e de pagamento**;

VIII - **forma e critérios de seleção do fornecedor**, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - **adequação orçamentária**, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Desse modo, anota-se que constam do Termo de Referência, os seguintes elementos legais e regulamentares:

- 1) Objeto (Item 1);
- 2) Justificativa (Item 2);
- 3) Requisitos da Contratação (Item 2);





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

- 4) Justificativa pela Inexigibilidade de Licitação (Item 3);
- 5) Justificativa de Preço (Item 4.1 e ss);
- 6) Local de Entrega, Prazos, Métodos e Estratégias de Execução (Item 5.1 e ss);
- 7) Da Fiscalização (Item 6 e ss);
- 8) Obrigações da Contratada (Item 7.1 e ss);
- 9) Das Obrigações do Município (Item 8.1);
- 10) Condições, Formas e Prazo de Pagamento (Item 9.1 e ss);
- 11) Estimativa e Quantidade (Item 10.1);
- 13) Sanção (Item 11.1);
- 14) Da Vigência (Item 12.1 e ss); e,
- 15) Gestor e Fiscal do Contrato (Item 12).

Nesse sentido, **o Termo de Referência cumpriu os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal e pela Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme denota-se da leitura do referido documento essencial da fase preliminar de contratação, observados os Princípios e Normas que regem as contratações públicas.

Ademais, **não** compete, em regra, a esta Consultoria Jurídica adentrar em matéria eminentemente técnica/política, no seu mérito, conveniência e/ou oportunidade, **conforme orientação nº 007 do Manual de Boas Práticas Consultivas, da Consultoria-Geral da União.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Obtempera-se, ainda que, o **Fiscal do Contrato é ocupante de Cargo em Comissão**, o que sinaliza ser adequado, **preferencialmente, a nomeação de Fiscais que sejam servidores de carreira**, consoante dicção do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que **poderá ser feito, quando da elaboração do Contrato**, por **simples apostila**, nos termos do art 136 e seus incisos, também da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta esta Procuradoria Jurídica que os agentes responsáveis pela elaboração e assinatura do Termo de Referência foram o Sr. Germano Balthazar Barboza (Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte) e o Sr. Luan Soares da Silva (Chefe de Gabinete), **com estrita observância do Princípio da Segregação de Funções, disposto no art. 5º caput, c/c o art. 7º, §1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO DE FATO E DE DIREITO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE:

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna¹.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**: (...); XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados **mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) **inexigibilidade de licitação (art. 74).**

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - **contratação de profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...);

(...);





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se **empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.**

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “**contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”.

Nesse sentido, tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente².

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Além disso, o Decreto Municipal nº 2.723/2023, o qual regulamentou o Processo Administrativo de Contratação Direta dispõe, em seu art. 11, caput, aduz que:

Art. 11. A contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico, a que alude o inciso II do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser realizada **diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Por relevante ao caso, consoante doutrina majoritária, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

² [ww.mpc.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/03/Contrato-777.001.13-showart%C3%ADstico.inexigibilidade.-empres%C3%A1rio-exclusivo- de-um-dia.-liquida%C3%A7%C3%A3o-antes-derealizado-o-servi%C3%A7o.pdf](http://www.mpc.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/03/Contrato-777.001.13-showart%C3%ADstico.inexigibilidade.-empres%C3%A1rio-exclusivo- de-um-dia.-liquida%C3%A7%C3%A3o-antes-derealizado-o-servi%C3%A7o.pdf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que **ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8^a Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 293).

Portanto, a consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

IV.1 – DOS ELEMENTOS E DOCUMENTOS ESSENCIAIS À CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE:

Ademais, ressalta-se que esta temática foi devidamente regulamentada (contratação direta), por intermédio do Decreto Municipal nº 2.723/2023, o qual dispõe, em seu art. 2º e incisos, acerca dos documentos essenciais da contratação, bem como das hipóteses de dispensa e facultatividade do Estudo Técnico Preliminar, constantes em seu art. 2º, §3º e incisos, com a mesma sistemática do Decreto Municipal nº 2.821/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, *ad argumentandum tantum*, válido citar os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.723/2023, senão vejamos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Art. 2º. O processo de Contratação Direta, que compreende os casos de Inexigibilidades e de Dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, **Análise de Riscos**, **Termos de Referência**, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

II – **estimativa de despesa**, a ser realizada na forma prevista no art. 3º, deste Decreto;

III – **parecer jurídico** e, quando necessários, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de **habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI – **justificativa da escolha do contratado**;

VII – **justificativa de preço**;

VIII – **autorização da autoridade competente**.

§ 1º. Para efeito do inciso I, deste artigo, **o documento de formalização de demanda contemplará a descrição da necessidade da contratação**, com a indicação do interesse público envolvido.

§ 2º. O **Termo de Referência da contratação deverá discriminar, de forma clara, sucinta e precisa, o objeto pretendido com a indicação das particularidades do bem, do produto ou do serviço**, contendo, dentre outras coisas, a quantidade, a unidade, as especificações técnicas, eventuais garantias e a forma de entrega ou de prestação. **Deverá também informar o Fiscal e Gestor da contratação responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização e gestão da execução do objeto**.

§ 3º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP será:

I - **facultativa** nas hipóteses dos **incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21**.

II – **dispensável** na hipótese do **inciso III do artigo 75, da Lei nº 14.133/21**, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

III – **dispensável, justificadamente**, quando a contratação **não** envolver maior complexidade técnica, que possa **ser descrita inteiramente no documento de formalização de demanda, na forma do § 1º, deste artigo.**

§ 4º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou em Projeto Básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

Nesse sentido, oportuno destacar que há, no bojo do **Estudo Técnico Preliminar, bem como nos documentos, insertos no próprio ETP,** com noticiários de jornais de grande circulação, **documentos que atestam, num primeiro momento, a consagração pela opinião pública, cumprindo a exigência legal em epígrafe.**

Vê-se, ainda, que o Município realizou **cotação de preços**, considerando os preços constantes de outras contratações, com base nas notas fiscais (doc. Anexo) e a relação das datas que correram o evento, em epígrafe, em consonância com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21**. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Assim dispõe o **art. 23 da Nova Lei de Licitações:**

Art. 23. **O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, **observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**

Igualmente, **há declaração de disponibilidade orçamentária (doc. Anexo)**, a qual atesta a existência de recursos públicos e a forma de pagamento, com





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

a indicação da rubrica orçamentária (ficha orçamentária), **cumprindo os requisitos do art. 18, caput c/c o art. 72, inciso IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Nesse sentido, dispõem os artigos acima que:

Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se** com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e **com as leis orçamentárias**, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...];

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

[...];

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

Na sequência, **não** se vislumbra a **existência de formal autorização do Gestor Público (Prefeito)**, autorizando o prosseguimento regular do Processo Administrativo de Inexigibilidade, **pendente para que seja cumprida a exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 2º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 2.723/2023.**

Os dispositivos acima, preveem o seguinte:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

[...];





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 2º. O processo de Contratação Direta, que compreende os casos de Inexigibilidades e de Dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

VIII – autorização da autoridade competente.

Além disso, esta Procuradoria Jurídica, ao analisar os documentos de regularidade jurídico-habilitatória, a pretensa Contratação encontra-se **regular** quanto à regularidade fiscal, trabalhista, social, empresarial e demais requisitos legais do art. 62, incisos I a IV, c/c o art. 68, incisos I a VI, c/c o art. 72, inciso V, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Oportuno, destacar, os dispostos no item acima, senão vejamos:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para

- requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, **ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, **ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (grifei)

Portanto, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual atesta a ausência de condenações por improbidade administrativa da pretendida pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Além disso, recomenda esta Procuradoria Jurídica, a título de cautela e diligência do Agente de Contratação e os Membros de Apoio, a juntada, no Processo Administrativo, de Certidão Negativa de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de pesquisa, junto ao Portal do Governo Federal, do CNPJ da Contratada, a fim de verificar eventuais impedimentos para contratação dessa.

Por fim, destaca-se que sejam observados os prazos de disponibilidade do Aviso de Dispensa de Licitação, bem como de publicidades dos demais atos públicos, inclusive com a utilização do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, para fins de publicação do Extrato do Contrato, nos moldes do art. 54, caput e seu §3º, c/c o art. 74, §2º, c/c o art. 94, inciso II e seus §§1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Nesse sentido, cita-se os dispositivos acima, *verbi gratia*:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

[...];

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, **os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos**.

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 94. A **divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato** e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, **contados da data de sua assinatura**:

[...];

II - **10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta**.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, **quando houver**, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Portanto, imprescindível que haja **a publicação, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) do Contrato Administrativo, dentro de 10 (dez dias) úteis, a contar da assinatura deste**, sob pena de nulidade da contratação e de sua ineficácia, quanto à produção de efeitos perante as partes e terceiros.

Por fim, essa é a **disposição regulamentar, esculpida no §1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 2.723/2023**, o qual aduz que "O extrato do contrato, quando for o caso, **deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Administração**".

V – DA CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, **presentes os pressupostos de regularidade jurídica, latu sensu, dos autos**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, este órgão de Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação.

Assim, conclui-se e opina-se pela **aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento com a recomendação de adoção de algumas medidas**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Por fim, destaca-se as seguintes medidas **essenciais, atuais e futuras:**

- a) Colhida e juntada a **Formal Autorização do Gestor Público (Prefeito)**, no bojo do Processo Administrativo nº 1.651/2024;
- b) A **designação de Fiscal de Contrato, dentre servidores de carreira**, ainda que por **simples apostila**, em substituição ao Sr. Germano Balthazar Barboza, nos moldes do art. 7º, inciso I, c/c o art. 136 e seus incisos, todos da Lei Federal nº 14.133/2021; e,
- c) Publicação do Extrato do Contrato de Inexigibilidade no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) E disponibilização no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, todos no prazo máximo de 10 (dez dias) úteis, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de ineficácia do ato e responsabilidade pessoal do agente responsável pela contratação.

Salvo melhor juízo, este é o **Parecer**.

Igarapava/SP, 30 de abril de 2024.

FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA

PROCURADOR MUNICIPAL

OAB/SP 456.757





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7492-C794-6783-4B1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA (CPF 451.XXX.XXX-50) em 30/04/2024 17:01:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7492-C794-6783-4B1E>

Proc. Administrativo 18- 1.651/2024

De: Sidnei R. - RL-ACS

Para: RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

Data: 02/05/2024 às 12:17:30

Anexo nesta data as seguintes certidões;

—
Sidnei Barbosa Rodrigues

Oficial Administrativo

Anexos:

Certidao_Apenados_2_.pdf

Certidao_Negativa_de_Improbidade_2_.pdf

Consulta_Detalhada_2_.pdf

Consulta_Regularidade_do_FGTS_2_.pdf

Portal_Transparencia_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sidnei Barbosa Rodrigues	02/05/2024 12:18:45	1Doc	SIDNEI BARBOSA RODRIGUES CPF 295.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A247-B8B1-2C67-5F24**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 30/04/2024, às 15h00, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 36.104.246/0001-50 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 30/04/2024, às 15h00.

Para conferência:

accesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 973d18e6-bfa3-4316-8fad-05c5f41b589d
ou accesse utilizando o QR Code





Impenitência Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/04/2024 às 15:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impenitência Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.104.246/0001-50.

A condenação por atos de impenitência administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6631.3531.2DCA.C913 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/impenitencia_adm/autenticar_certidao.php



FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 36.104.246.0001/50**LIMPAR****Data da consulta:** 30/04/2024 15:10:06**Data da última atualização:** 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)**DETALHAR****CADASTRO**

Nenhum registro encontrado



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.104.246/0001-50

Razão Social: BRADO PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

Endereço: AV LEOPOLDINA 1301 AP203 BL C / ZONA DO ARMAZEM / CIANORTE / PR / 87207-016

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042507340042126558

Informação obtida em 02/05/2024 12:09:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Pessoas Jurídicas

Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

NOME OU CNPJ

36.104.246/0001-50



REFINE A BUSCA

SELECIONE

**PELA
LETRA:**

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y

Z

RESULTADOS

Foram encontrados **0** resultados para o termo **36.104.246/0001-50**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A247-B8B1-2C67-5F24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI BARBOSA RODRIGUES (CPF 295.XXX.XXX-04) em 02/05/2024 12:18:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A247-B8B1-2C67-5F24>

Proc. Administrativo 19- 1.651/2024

De: Sidnei R. - RL-ACS

Para: RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

Data: 02/05/2024 às 16:04:26

Setores envolvidos:

GP-CG, DJ-SCL, DA-DL, DA-DC, DF, DDE-DT, DECE, DECE-DCA, C3, 1. DL-EP, LIB-LIC, RL-ACS

Solicitação de Abertura de Processo para Contratação de Show Artístico para a Festa da Cana 2024 - Artista "Thiago Bravo"

Segue anexo DESPACHO DE ABERTURA para devidas assinaturas.

—
Sidnei Barbosa Rodrigues
Oficial Administrativo

Anexos:

DESPACHO_DE_ABERTURA.pdf





TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.651/2024

Trata-se este expediente de solicitação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Divisão de Cultura para **CONTRATAÇÃO DO CANTOR “THIAGO BRADO” PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DURANTE A “FESTA DA CANA”, EVENTO QUE CELEBRA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, nas condições expostas na justificativa.

Analizando os autos e, de acordo com o art. 72, da Lei nº 14.133/2021, regista-se que o processo de contratação cumpre os requisitos elencados no dispositivo supracitado, estando todos os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências encartados no Processo Administrativo nº 1.651/2024, quais sejam: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado, e justificativa de preço.

Desta forma, o prazo previsto para esta contratação é de **03 (três) meses** e o valor total, estimado, é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, tendo a empresa identificado e detalhado os custos que compõem esse valor. Acerca de referido valor, foi encaminhada, pelo Departamento de Finanças, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para acobertar a despesa.

Ademais, o Departamento de Negócios Jurídicos manifestou-se em parecer, atestando o atendimento aos requisitos exigidos.

Assim sendo, procede-se, neste ato, à abertura deste processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, com amparo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 /21, a fim de efetivar a referida contratação.

Face ao exposto, encaminha-se este expediente para, após a devida AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito, formalizar o **Termo de Contrato**, a ser firmado entre este Município e a empresa **BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.104.246/0001-50, cujos documentos fazem parte integrante deste processo.

Igarapava/SP, 02 de maio de 2024.

Sidnei Barbosa Rodrigues
Agente de Contratação

Paulo Sérgio da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Paulo Sérgio Polidoro Junior
Membro da Equipe de Apoio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B1F-75E0-B828-DD3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI BARBOSA RODRIGUES (CPF 295.XXX.XXX-04) em 02/05/2024 16:05:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SÉRGIO POLIDORO JUNIOR (CPF 401.XXX.XXX-61) em 02/05/2024 16:22:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SERGIO DA SILVA (CPF 194.XXX.XXX-51) em 02/05/2024 16:23:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B1F-75E0-B828-DD3B>

Proc. Administrativo 20- 1.651/2024

De: Sidnei R. - RL-ACS

Para: .GP - Gabinete do Prefeito

Data: 09/05/2024 às 17:07:49

Prezado Sr. Prefeito, segue para assinatura Autorização e Homologação do Processo de Inexigibilidade Nº 005/2024

—
Sidnei Barbosa Rodrigues

Oficial Administrativo

Anexos:

AUTORIZACAO_E_HOMOLOGACAO_2024_PREFEITO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Ricardo Rodrigues Mat...	09/05/2024 23:34:15	ICP-Brasil JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR CPF 162.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6EC3-238D-8FB5-011A**



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1651/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do cantor “Thiago Brado” para realização de apresentação durante a “FESTA DA CANA”, evento que celebra o Aniversário do Município de Igarapava. A contratação tem por finalidade apresentação durante o dia 22 de maio de 2024, às 21:30hrs.

Favorecido: **BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.104.246/0001-50.

Prazo de vigência: 03 (três) meses a contar da assinatura do termo de contrato.

Valor total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa está anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a lavratura do termo de contrato, publicação de seu extrato e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igarapava/SP, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EC3-238D-8FB5-011A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 09/05/2024 23:33:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6EC3-238D-8FB5-011A>

Proc. Administrativo 21- 1.651/2024

De: Sidnei R. - RL-ACS

Para: RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

Data: 13/05/2024 às 11:09:05

Anexo nesta data a publicação do Termo de Autorização e Homologação.

—
Sidnei Barbosa Rodrigues

Oficial Administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_10_05_2024_TERMO_DE_AUTORIZACAO_E_HOMOLOGACAO_INEX_005_2024_DOEM.pdf



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1065

Página 3 de 15

Homologação / Adjudicação



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1651/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do cantor “Thiago Brado” para realização de apresentação durante a “FESTA DA CANA”, evento que celebra o Aniversário do Município de Igarapava. A contratação tem por finalidade apresentação durante o dia 22 de maio de 2024, às 21:30hrs.

Favorecido: BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.104.246/0001-50.

Prazo de vigência: 03 (três) meses a contar da assinatura do termo de contrato.

Valor total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa está anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a lavratura do termo de contrato, publicação de seu extrato e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igarapava/SP, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Enderço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/WhatsApp: (16) 3173-8213
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Proc. Administrativo 22- 1.651/2024

De: Sidnei R. - RL-ACS

Para: 4. DL-C/A - Contrato/Ata

Data: 13/05/2024 às 11:10:07

Segue para elaboração do contrato e coleta das devidas assinaturas.

—
Sidnei Barbosa Rodrigues

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 23- 1.651/2024

De: Rodolfo G. - 4. DL-C/A

Para: DJ-SCL - Setor de Contencioso Licitação

Data: 13/05/2024 às 15:17:59

Prezado Dr. Felipe,

Segue MINUTA CONTRATUAL, oriunda da INEXIBILIDADE Nº 005/2024.

Em caso de concordância, favor proceder à assinatura no documento.

—

Rodolfo Santhiago Domenes Gomes

Oficial Administrativo.

Anexos:

MINUTA_DO_TERMO_DE_CONTRATO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
FELIPE OLIVEIRA TORRES DE ...	13/05/2024 15:57:29	1Doc FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA CPF 451.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **79D5-7083-316D-2B22**



**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA
BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 221/2024

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00

O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, ora denominada **CONTRATANTE**, neste ato, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, brasileiro, casado, RG nº 23.646.285 SSP-SP, CPF/MF nº162.070.128-60, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Igarapava/SP. Ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Quartzo, nº 89, Residencial Cinturão Verde, CEP 87.202-230, Município de Cianorte, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ nº 36.104.246/0001-50, neste ato, representada por seu Sócio Administrador THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA, portador do RG nº 10.049.171-0 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 063.619.749-28, residente e domiciliado na Rua Quartzo, nº 89, Residencial Cinturão Verde, CEP 87.202-230, Município de Cianorte, Estado do Paraná, firmam entre si, o presente termo de contrato, concernente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024** Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município em 10/05/2024, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.826/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO**, mediante Inexigibilidade de Licitação, do CANTOR “**THIAGO BRADO**”, que se apresentará no dia **22/05/2024, às 21h30min**, em comemoração às festividades da “**FESTA DA CANA**”, evento celebra o aniversário do Município de Igarapava/SP, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos demais documentos constantes do processo, inclusive neste instrumento.
- 1.2. O fornecimento do objeto deste contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
 - a) Proposta da CONTRATADA da INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024;
 - b) ETP
 - c) Termo de Referência.



1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes à prestação dos serviços serão os estipulados na PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Processo Administrativo – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, nos seguintes termos:

BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA			
OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL	SE	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS CUSTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
Cachês	Valor cachê do artística/banda	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Translado	Valor transporte aérea ida e volta *Base aeroporto	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
Hospedagem	Valor hospedagem 7 pessoas	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Alimentação	Valor todas refeições 2 dias – 7 pessoas	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
Translado	Valor transporte terrestre – para equipe e equipamentos – ida e volta. *Base – aeroporto/ Aeroportos. *Bases	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
Manutenção e elaboração Artística dos eventos	Valor Produção	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
Tributos Federal/Estadual/Municipal	Valor Imposto Encargos	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 90.000,00

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços inicialmente contratado são **fixos e irreajustáveis**.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Página 2 de 11

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.
- 4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em **até 15 (quinze) dias**, após a data de realização do evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil, seguindo a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14133/2021, pelo Departamento de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar
- 5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, suplementadas, se necessário, nos seguintes termos:
- 020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais
539 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.
- 7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;



- 7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Igarapava para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como a CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.14. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste contrato, do Termo de Referência e demais documentos que fazem parte deste processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.8. Credenciar junto à CONTRATANTE um representante, com número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender às solicitações, bem como reclamações que, porventura, surgirem durante a execução contratual.
- 8.9. Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que, porventura, venham a ocorrer.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de Licitação.
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 8.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 8.19.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (para os maiores de quatorze anos), nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.21.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.22.** Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.23.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 8.24.** Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 8.25.** Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.26.** Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários e recolher todos os encargos sociais a eles referentes.
- 8.27.** Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível.
- 8.28.** Manter à frente dos serviços profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela CONTRATANTE e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução.
- 8.29.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.30.** Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.31.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 8.32.** Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 8.33.** Empregar boa técnica na prestação dos serviços.
- 8.34.** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e, também, seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.35.** Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 8.36.** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.



- 8.37.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.38.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.39.** Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, a legislação municipal, estadual e federal aplicável ao tema, sob pena de não aceitação por parte da CONTRATANTE.
- 8.40.** Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexo.
- 8.41.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2.A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, pela infração prevista na cláusula 11.1, inciso I, quando não se justificar penalidade mais grave.

b) **Multa Compensatória**, nos seguintes termos:

b.1.) No caso de inexecução (total ou parcial) dos serviços, a CONTRATADA se sujeitará à multa correspondente a até **30% (trinta por cento)** do valor unitário ou total do contrato, a depender da infração cometida, nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.

b.1.1.) A aplicação da multa não impedirá a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato; de aplicar a pena de advertência à CONTRATADA e não desobrigará a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado à CONTRATANTE, aos bens públicos em geral ou a terceiros.

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, da cláusula 11.1, deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII, da cláusula 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.8.Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

11.9.Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, deverão ser observadas todas as normas contidas na regulamentação municipal e Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE) e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencadas:

13.1.1. modificar-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. extinguir-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do Município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As despesas resultantes da publicação deste contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Igarapava/SP é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 01 (uma) via digital (podendo extrair quantas cópias forem necessárias), na presença das testemunhas abaixo.

Igarapava, __ de maio de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA
BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

GERMANO BALTHAZAR BARBOZA
FISCAL DO CONTRATO
CPF: 094.701.978-28

LUAN SOARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO
CPF: 404.169.118-46

TESTEMUNHAS:

1. Giovana Gabrieli Campos Lenny
CPF: 406.540.438-09

2. Kleber Arantes de Sousa
CPF: 459.988.908-33





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79D5-7083-316D-2B22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA (CPF 451.XXX.XXX-50) em 13/05/2024 15:57:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/79D5-7083-316D-2B22>

Proc. Administrativo 24- 1.651/2024

De: Sidnei R. - RL-ACS

Para: RL-ACS - Ag. de Contratação - Sidnei

Data: 20/05/2024 às 16:20:33

Anexo nesta data a publicação da Inex. 005/2024 no PNCP

—
Sidnei Barbosa Rodrigues

Oficial Administrativo

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_005_24_PNCP.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/05/2024

Local: Igarapava/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE IGARAPAVA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 17/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 45324290000167-1-000027/2024 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

Contratação do cantor "Thiago Brado" para realização de apresentação durante a "FESTA DA CANA", evento que celebra o Aniversário do Município de Igarapava. A contratação tem por finalidade apresentação durante o dia 22 de maio de 2024, às 21:30hrs.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 90.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 90.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Termo_de_Homologacao_-_IL_005-24.pdf	17/05/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	
ETP_005-2024.pdf	20/05/2024	Estudo Técnico Preliminar	
ETP_005-2024.pdf	20/05/2024	Estudo Técnico Preliminar	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Proc. Administrativo 25- 1.651/2024

De: Paulo J. - 4. DL-C/A

Para: 4. DL-C/A - Contrato/Ata

Data: 20/05/2024 às 16:34:19

Anexamos, nesta data, o contrato e anexos, referentes ao Processo Licitatório - Inexigibilidade de Licitação 005/2024.

—

Paulo Sérgio Polidoro Junior

Oficial Administrativo

Anexos:

BRADO_PRODUCOES_E_EVENTOS_LTDA.pdf



TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 221/2024

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00

O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, ora denominada **CONTRATANTE**, neste ato, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, brasileiro, casado, RG nº 23.646.285 SSP-SP, CPF/MF nº162.070.128-60, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Igarapava/SP. Ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Quartzo, nº 89, Residencial Cinturão Verde, CEP 87.202-230, Município de Cianorte, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ nº 36.104.246/0001-50, neste ato, representada por seu Sócio Administrador THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA, portador do RG nº 10.049.171-0 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 063.619.749-28, residente e domiciliado na Rua Quartzo, nº 89, Residencial Cinturão Verde, CEP 87.202-230, Município de Cianorte, Estado do Paraná, firmam entre si, o presente termo de contrato, concernente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024** Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município em 10/05/2024, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.826/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO**, mediante Inexigibilidade de Licitação, do CANTOR “**THIAGO BRADO**”, que se apresentará no dia **22/05/2024, às 21h30min**, em comemoração às festividades da “**FESTA DA CANA**”, evento celebra o aniversário do Município de Igarapava/SP, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos demais documentos constantes do processo, inclusive neste instrumento.
- 1.2. O fornecimento do objeto deste contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
 - a) Proposta da CONTRATADA da INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024;
 - b) ETP
 - c) Termo de Referência.



1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes à prestação dos serviços serão os estipulados na PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Processo Administrativo – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, nos seguintes termos:

BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA			
OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SHOW ARTISTICO MUSICAL	SE	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS CUSTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
Cachês	Valor cachê do artística/banda	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Translado	Valor transporte aérea ida e volta *Base aeroporto	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
Hospedagem	Valor hospedagem 7 pessoas	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Alimentação	Valor todas refeições 2 dias – 7 pessoas	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
Translado	Valor transporte terrestre – para equipe e equipamentos – ida e volta. *Base – aeroporto/ Aeroportos. *Bases	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
Manutenção e elaboração Artística dos eventos	Valor Produção	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
Tributos Federal/Estadual/Municipal	Valor Imposto Encargos	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 90.000,00

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços inicialmente contratado são **fixos e irreajustáveis**.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Página 2 de 11

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.
- 4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em **até 15 (quinze) dias**, após a data de realização do evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil, seguindo a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14133/2021, pelo Departamento de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar
- 5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, suplementadas, se necessário, nos seguintes termos:
- 020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais
539 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.
- 7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

- 7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Igarapava para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como a CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.14. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste contrato, do Termo de Referência e demais documentos que fazem parte deste processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.8. Credenciar junto à CONTRATANTE um representante, com número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender às solicitações, bem como reclamações que, porventura, surgirem durante a execução contratual.
- 8.9. Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que, porventura, venham a ocorrer.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de Licitação.
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 8.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 8.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (para os maiores de quatorze anos), nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.21. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.22. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 8.24. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 8.25. Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.26. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários e recolher todos os encargos sociais a eles referentes.
- 8.27. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível.
- 8.28. Manter à frente dos serviços profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela CONTRATANTE e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução.
- 8.29. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.30. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.31. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 8.32. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 8.33. Empregar boa técnica na prestação dos serviços.
- 8.34. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e, também, seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.35. Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 8.36. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.

- 8.37.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.38.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.39.** Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, a legislação municipal, estadual e federal aplicável ao tema, sob pena de não aceitação por parte da CONTRATANTE.
- 8.40.** Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexo.
- 8.41.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2.A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, pela infração prevista na cláusula 11.1, inciso I, quando não se justificar penalidade mais grave.

b) **Multa Compensatória**, nos seguintes termos:

b.1.) No caso de inexecução (total ou parcial) dos serviços, a CONTRATADA se sujeitará à multa correspondente a até **30% (trinta por cento)** do valor unitário ou total do contrato, a depender da infração cometida, nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.

b.1.1.) A aplicação da multa não impedirá a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato; de aplicar a pena de advertência à CONTRATADA e não desobrigará a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado à CONTRATANTE, aos bens públicos em geral ou a terceiros.

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, da cláusula 11.1, deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII, da cláusula 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.8.Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

11.9.Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, deverão ser observadas todas as normas contidas na regulamentação municipal e Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE) e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencadas:

13.1.1. modificar-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. extinguir-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do Município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As despesas resultantes da publicação deste contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1.O Foro da Comarca de Igarapava/SP é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 01 (uma) via digital (podendo extrair quantas cópias forem necessárias), na presença das testemunhas abaixo.

Igarapava, 13 de maio de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA
BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

GERMANO BALTHAZAR BARBOZA
FISCAL DO CONTRATO
CPF: 094.701.978-28

LUAN SOARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO
CPF: 404.169.118-46

TESTEMUNHAS:

1. Giovana Gabrieli Campos Lenny
CPF: 406.540.438-09

2. Kleber Arantes de Sousa
CPF: 459.988.908-33

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CONTRATADA: BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 221/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR “THIAGO BRADO” PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DURANTE A “FESTA DA CANA”, EVENTO QUE CELEBRA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA. A CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE APRESENTAÇÃO DURANTE O DIA 22 DE MAIO DE 2024, ÀS 21:30HRS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 13 DE MAIO DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Thiago de Oliveira da Silva**

Cargo: **Sócio Administrador**

CPF: **063.619.749-28**

E-mail Institucional: **contato@thiagobrado.com.br**

E-mail pessoal: **contato@thiagobrado.com.br**

Telefone: **(81) 99977-7174**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luan Soares da Silva**

Cargo: **Chefe de Gabinete**

CPF: **404.169.118-46**

Data de Nascimento: **12/11/1990**

TEL: **(16) 99230-3581**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (FISCAL DO CONTRATO):

Nome: **Germano Balthazar Barboza**

Cargo: **Diretor do Departamento de Educação Cultura e Esportes**

CPF: **094.701.978-28**

Data de Nascimento: **27/02/1967**

TEL: **(16) 99268-8302**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto deles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: igarapava.lic1@gmail.com

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CONTRATADA: BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 221/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR “THIAGO BRADO” PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DURANTE A “FESTA DA CANA”, EVENTO QUE CELEBRA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA. A CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE APRESENTAÇÃO DURANTE O DIA 22 DE MAIO DE 2024, ÀS 21:30HRS.

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*). Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno René Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava – SP, 13 de maio de 2024

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: igarapava.lic1@gmail.com

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.

CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67

CONTRATADA: BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 36.104.246/0001-50

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 221/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR “THIAGO BRADO” PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DURANTE A “FESTA DA CANA”, EVENTO QUE CELEBRA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA. A CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE APRESENTAÇÃO DURANTE O DIA 22 DE MAIO DE 2024, ÀS 21:30HRS.

VALOR (R\$): 90.000,00 (noventa mil reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 13 de maio de 2024

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C32A-FFC2-AB1B-C646

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERMANO BALTHAZAR BARBOZA (CPF 094.XXX.XXX-28) em 13/05/2024 16:23:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 13/05/2024 16:28:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUAN SOARES DA SILVA (CPF 404.XXX.XXX-46) em 13/05/2024 16:30:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 13/05/2024 16:34:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 13/05/2024 18:19:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA (CPF 063.XXX.XXX-28) em 14/05/2024 14:51:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C32A-FFC2-AB1B-C646>

Proc. Administrativo 26- 1.651/2024

De: Paulo J. - 4. DL-C/A

Para: 4. DL-C/A - Contrato/Ata

Data: 20/05/2024 às 16:35:07

Anexamos a publicação do extrato do contrato no órgão de imprensa oficial.

—

Paulo Sérgio Polidoro Junior

Oficial Administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_17_05_2024_EXTRATO_DE_CONTRATO_INEX_005_2024_DOEM.pdf



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1070

Página 6 de 9

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO CANTOR “THIAGO BRADO” PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DURANTE A “FESTA DA CANA”, EVENTO QUE CELEBRA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA. A CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE APRESENTAÇÃO DURANTE O DIA 22 DE MAIO DE 2024, ÀS 21:30HRS.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Educação, Cultura e Esportes (Divisão de Cultura e Artes)
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA CLÁUSULA SEXTA	020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais 539 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	10/05/2024
GESTOR DO CONTRATO	LUAN SOARES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO	GERMANO BALTHAZAR BARBOZA
CONTRATADA – BRADO PRODUÇOES E EVENTOS LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	221/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	13/05/2024
VALOR DO CONTRATO	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	3 (três) meses

Proc. Administrativo 27- 1.651/2024

De: Paulo J. - 4. DL-C/A

Para: 8. DL-PF - Processo Finalizado

Data: 20/05/2024 às 16:37:25

Nesta data, encerramos o **Processo de Licitação - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR “THIAGO BRADO” PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DURANTE A “FESTA DA CANA”, EVENTO QUE CELEBRA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.** A CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE APRESENTAÇÃO DURANTE O DIA 22 DE MAIO DE 2024, em atendimento ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes e a Divisão de Cultura e Artes, iniciando por meio de Processo Administrativo nº 1.651/2024 e finalizado no DESPACHO de nº 26 do mesmo processo.

—
Paulo Sérgio Polidoro Junior
Oficial Administrativo